

CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA

ATA Nº 24 / 2020

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 9 DE DEZEMBRO DE 2020

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:

Presidente: Fernando Manuel dos Santos Freire

Vereador:

Vereador: Marina Lopes Honório

Vereador: Manuel José Coimbra Mourato

Vereador: Cláudia Virgínia Viegas Fernandes Evangelho Soares Ferreira

FALTARAM OS SEGUINTE:

Presidente:

Vereador: Rui Constantino Martins

Vereador:

**CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA**

TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 24/2020

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 9 DE DEZEMBRO DE 2020, INICIADA ÀS 15:30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 16:20 HORAS.

A PRESENTE ATA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE E SECRETÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 09/12/2020

ATA Nº 24/2020

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, à hora designada, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE, os Vereadores Senhores, MARINA LOPES HONÓRIO, MANUEL JOSÉ COIMBRA MOURATO e CLÁUDIA VIRGÍNIA VIEGAS FERNANDES EVANGELHO SOARES FERREIRA, comigo João David Vicente Lopes, Técnico Superior, na qualidade de Secretário do Órgão Executivo Municipal, nomeado por deliberação Camarária de 18 de Outubro de 2017. -----

FALTAS DE MEMBROS DA CÂMARA

A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar justificada a falta do Vereador Senhor RUI CONSTANTINO MARTINS, por se encontrar em reunião, facto que previamente comunicou.

ABERTURA DA REUNIÃO

O Excelentíssimo Sr. Presidente declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia (Anexo I), elaborada nos termos do artigo 53º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:



Ata da Reunião Ordinária de 09/12/2020

Ponto Um da Agenda de Trabalhos

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

-----APROVAÇÃO E ASSINATURA-----

A Ata número 23 de 25 de novembro de 2020, foi aprovada por unanimidade, e vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e Secretária. -----

Ponto Dois da Agenda de Trabalhos

BALANCETE

A Câmara tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia 4 de dezembro, que acusava o seguinte saldo em disponibilidades: **721.219,40€** desdobrado da seguinte forma:

- EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS –

Quinhentos e oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta euros e cinquenta e quatro cêntimos.

- EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -

Cento e trinta e seis mil, novecentos e setenta e oito euros e oitenta e seis cêntimos.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Deliberações Diversas

***Deferimento de obras por delegação**



DECISÃO DE 2020/11/16, Proc. n.º 90/2007 – Deferir a Susana Maria Marques Henriques Barros, residente na Rua Vale da Loura, n.º 8, Atalaia / Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação do projeto de legalização de anexos e piscina, no prédio sito na Rua Vale da Loura, n.º 8, Atalaia / Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2020/11/20, Proc. n.º 138/1969 – Deferir a Construções Carlos Barros & Filhos, Lda., com sede na Rua Gago Coutinho, n.º 17, Atalaia / Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação do projeto de demolição de edifício e conservação do restante, no prédio sito na Quinta de Santo António, Rua da Fonte, Moita do Norte / Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2020/11/24, Proc. n.º 129/1991 – Deferir a António Manuel Pimenta Gonçalves, residente na Rua Cândido de Figueiredo, 2 – 2.º Direito / Lisboa, o pedido de aprovação do projeto de legalização de anexos, no prédio sito Rua da Capela n.º 5, Atalaia / Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2020/11/26, Proc. n.º 51/2017 – Deferir a André Gonçalo Cascalheira, residente na Rua das Forças Armadas, n.º 32, 1.º, Atalaia / Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação dos projetos de especialidade para construção de moradia, anexo e muros, no prédio sito Rua 25 de Abril, Lote n.º 4, Atalaia / Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2020/12/03, Proc. n.º 289/1990 – Deferir a Herminio Manuel Leitão Espadinha, residente na Rua da Esperança, n.º 6, Atalaia / Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação do projeto de arquitetura para reabilitação, ampliação e alteração do uso para habitação, do prédio sito no Largo do Chafariz, n.º 8 e 9 / Vila Nova da Barquinha.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”



Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 01/1974, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Alfredo Martins/ Requerente Cabeça de Casal da Herança de Manuel Marques

ASSUNTO: Pedido de Informação Prévia

Síntese:

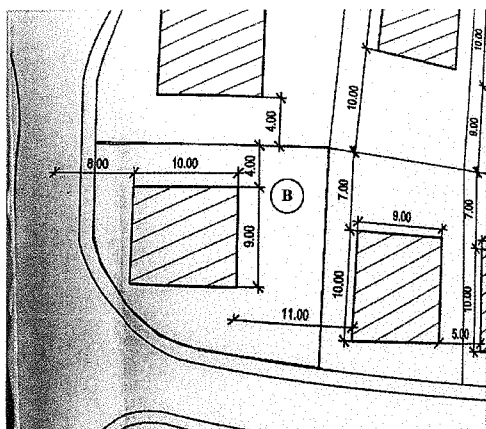
Por requerimento de 4 de novembro de 2020, requereu o Sr. Manuel Marques Cabeça de Casal da Herança de Manuel Marques, residente na Rua Capitão Salgueiro Maia, nº 136 / Vila Nova da Barquinha, na qualidade de comproprietário do prédio sito em Aldeinha / Vila Nova da Barquinha, com a área de 385,00 m², inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 878 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o nº 797/20011113, que se digne a Câmara Municipal certificar nos termos do artigo 110º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro, o que poderá ser construído futuramente no referido prédio.

A informação técnica sustenta:

“Pretende-se saber quais as condições de edificabilidade no local.

Trata-se do lote 35, do loteamento da Barreira Vermelha, em nome de Alfredo Martins, com alvará n.º 2/74.

De acordo com o loteamento é viável a edificação de uma moradia com 1 piso, devendo respeitar a implantação e parâmetros da imagem abaixo.



Tipo	Área do construção por piso	Pisos	Lograd.	Fogos por piso	Total de edifícios	Total de fogos	Área coberta	Observações
A	80	1	Profundidade mín = 6m	1	2	2		Afastamento de
B	90	1	Profundidade mín = 6m	1	27	27		Afastamento de 3m à frente
C	100	1	Profundidade mín = 6m	1	4	4		Afastamento de 3m à frente
D	110	1	Profundidade mín = 6m	1	2	2		Afastamento de 3m à frente
E	112.5	1	Profundidade mín = 6m	1	1	1		Afastamento de 3m à frente
F	90	2	Profundidade mín = 6m	1	7	14		Afastamento de 3m à frente
G	100	2	Profundidade mín = 6m	1	6	12		Afastamento de 3m à frente
H	180	1	Profundidade mín = 6m	1	1	1		Afastamento de 3m à frente

Nota: Poderão ser construídos anexos às moradias de acordo com o n.º 1 do artº 47 do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação



Ata da Reunião Ordinária de 09/12/2020

Implantação e parâmetros urbanísticos

DELIBERAÇÃO Nº 294/2020

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, EMITIR INFORMAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL, BEM COMO CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação de 27 de novembro de 2020 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos

ASSUNTO: Proposta de majoração de taxas de IMI para o ano de 2021/ Ratificação

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo para ratificação, o Despacho do Sr. Presidente da Câmara de 27 de novembro de 2020, pelo qual foi aprovada a proposta de classificação de prédios devolutos, bem como a aplicação da taxa de majoração de 30% a todos os prédios degradados, nos termos do nº 8, do artigo 112º do CIMI e a elevação da taxa ao triplo, para edifícios que classificados como devolutos, nos termos do nº 3, do artigo 112º do CIMI.

DELIBERAÇÃO Nº 295/2020

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020, PELO QUAL FOI



Ata da Reunião Ordinária de 09/12/2020

APROVADA A PROPOSTA DE MAJORAÇÃO, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO”.

“MAIS FOI DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, REMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA ALINEA D), DO Nº 1, DO ARTIGO 25º DA LEI Nº 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Seis da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo 1/97, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de T4-Sociedade de Construções, Lda.

ASSUNTO: Alteração de Loteamento

Síntese:

Por requerimento de 17 de novembro de 2020, requereu a T4 – Sociedade de Construções, Lda., com sede na Rua José Manuel Conceição, RAL, Beco / Ferreira de Zêzere, na qualidade de proprietário do prédio sito em Torrinha, queimadas (Lote E5) / Vila Nova da Barquinha, com a área de 338,00 m², inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1311 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o nº 729/19980608, que se digne a Câmara Municipal autorizar alteração ao Loteamento da Mota Ferreira e Companhia, Lda. (Alvará nº 3/98), designadamente o aumento de fogos no Lote E5

A informação técnica sustenta:

“Trata-se de pedido de alteração ao loteamento no que respeita ao lote E5, do Loteamento da Mota Ferreira e Companhia, Lda., cujo Alvará é o n.º 3/98.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 09/12/2020

A alteração pretendida consta de aumentar o numero de fogos aprovados para o lote. O loteamento prevê um prédio tem 3 pisos e 6 fogos. O requerente pretende manter as mesmas áreas de construção, mas aumentar 2 fogos, ficando com 8 fogos.

Analísado o loteamento, verifica-se que o n.º de fogos aprovado é de 85. O PDM prevê a possibilidade de fazer 50fogos/ha. A área loteável é de 23.800m², pelo que se poderiam fazer 119 fogos.

Assim, visto que a área do lote é de 338m², comportando 3 fogos/piso e a pretensão respeita o PDM, julgo não haver inconveniente no seu deferimento.

Atenta, no entanto, ao disposto no n.º 3 do art.º 27º do RJUE: "...A alteração da licença de operação de loteamento não pode ser aprovada se ocorrer oposição escrita dos titulares da maioria da área dos lotes constantes do alvará, devendo, para o efeito, o gestor de procedimento proceder à sua notificação para pronúncia no prazo de 10 dias."; e desconhecendo os serviços da câmara os proprietários dos lotes, propõe-se, a exemplo de casos anteriores, que seja efetuada consulta pública, pelo período de 10 dias, para que os interessados se possam manifestar".

DELIBERAÇÃO Nº 296/2020

A CÂMARA "DELIBEROU POR UNANIMIDADE, ABRIR CONSULTA PÚBLICA, PELO PERÍODO DE 10 DIAS, PARA QUE TODOS OS INTERESSADOS SE POSSAM MANIFESTAR, NOS TERMOS DA PRESENTE INFORMAÇÃO".

"APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO."

Ponto Sete da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 19 de 2020/12/02 do Sr. Presidente



Ata da Reunião Ordinária de 09/12/2020

ASSUNTO: Contratos de Execução e Interadministrativos com as Juntas de Freguesia (alterações)

A Proposta de Deliberação sustenta:

“A Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, veio introduzir um novo regime jurídico aplicável à delegação de competências dos órgãos dos Municípios nos órgãos das Juntas de Freguesia, possibilitando que os primeiros deleguem nos segundos as suas competências próprias em todos os domínios relativos aos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.

A Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, através das relações institucionais estabelecidas com as Freguesias, tem assegurado de forma especialmente positiva, em vista à satisfação do interesse próprio das populações, o cumprimento das suas legais atribuições.

As Freguesias são pessoas coletivas de direito público cuja proximidade às populações locais permite um acompanhamento e monitorização dos níveis de satisfação dos interesses públicos coletivos.

Que a referida realidade, quando conjugada com os princípios da boa administração e com o conceito de “serviço público”, obrigam as entidades públicas a procurar a melhor racionalidade para a gestão da *res publica* e prossecução dos interesses públicos que fazem parte do seu âmbito de atribuições;

Considerando que ainda não foram aceites as transferências de competências previstas na lei.

Depois de ouvidas as respetivas Juntas de Freguesia proponho as alterações aos contratos interadministrativos e de delegação de competências que foram anteriormente celebrados para o mandato autárquico 2017-2021.

Mais proponho que que o os mesmos sejam remetidos à Assembleia Municipal para apreciação e autorização de celebração das alterações agora propostas”.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 09/12/2020

As referidas alterações aos Contratos de Execução e Interadministrativos com as Juntas de Freguesia, em forma de fotocópia, fazem parte integrante da pasta de documentos referente a esta Ata (Doc. 1).

DELIBERAÇÃO Nº 297/2020

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A ALTERAÇÃO PROPOSTA AOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E INTERADMINISTRATIVOS COM AS JUNTAS DE FREGUESIA, NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA”.

“MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, REMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA APRECIACÃO E AUTORIZAÇÃO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Oito da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 63 de 4 de dezembro de 2020, da Vereadora Sr.^a Marina Honório

ASSUNTO: Atribuição de Apoio à Loja Social de Vila Nova da Barquinha / Cabazes de Natal

Síntese:

De acordo com o Regulamento da Loja Social de Vila Nova da Barquinha, foram encetadas todas as diligências necessárias com vista à atribuição de Cabazes de Natal, às famílias mais carenciadas do Concelho.

Nestes termos, e após análise realizada pelos Serviços às inscrições efetuadas, foi validada a atribuição de 57 Cabazes de Natal.



Assim, e atendendo ao momento de fragilidade social que os agregados familiares atravessam, agravada também pela situação pandémica da COVID 19, a Vereadora Sr^a. Marina Honório, propôs a atribuição de um apoio de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros) à Loja Social, no mês de dezembro para atribuição dos referidos Cabazes de Natal.

DELIBERAÇÃO Nº 298/2020

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO NO VALOR DE 3.500,00€ À LOJA SOCIAL, PARA ATRIBUIÇÃO DE CABAZES DE NATAL, NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Nove da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 64 de 4 de dezembro de 2020, da Vereadora Sr^a. Marina Honório

ASSUNTO: Aceitação de Doação/ Teresa Furtado

Síntese:

A Sr^a. Teresa Furtado, vêm propor que a Câmara Municipal aceite, a título de doação, **diversos Livros**, que já foram devidamente conferidos pela Divisão Municipal de Desenvolvimento Social, encontrando-se guardados nas instalações da referida Divisão, aguardando a respetiva deliberação de aceitação da Câmara Municipal, de acordo com a alínea j) do n.º 1, do art.º 33.º do anexo I, à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 09/12/2020

Nestes termos, a Vereadora Senhora Marina Honório propôs a aceitação da doação em assunto, bem como que o respetivo material seja aumentado ao acervo da Biblioteca Arquivo Templário de Vila Nova da Barquinha.

DELIBERAÇÃO Nº 299/2020

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, ACEITAR A DOAÇÃO DE LIVROS DA SR^a. TERESA FURTADO, NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Dez da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 65 de 4 de dezembro de 2020, da Vereadora Sr^a. Marina Honório

ASSUNTO: Aceitação de Doação/ Manuel Joaquim Gandra

Síntese:

O Sr. Manuel Joaquim Gandra, vêm propor que a Câmara Municipal aceite, a título de doação, **diversos Livros**, que já foram devidamente conferidos pela Divisão Municipal de Desenvolvimento Social, encontrando-se guardados nas instalações da referida Divisão, aguardando a respetiva deliberação de aceitação da Câmara Municipal, de acordo com a alínea j) do n.º 1, do art.º 33.º do anexo I, à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Nestes termos, a Vereadora Senhora Marina Honório propôs a aceitação da doação em assunto, bem como que o respetivo material seja aumentado ao acervo da Biblioteca Arquivo Templário de Vila Nova da Barquinha.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 09/12/2020

DELIBERAÇÃO Nº 300/2020

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, ACEITAR A DOAÇÃO DE LIVROS DO SR. MANUEL JOAQUIM GANDRA, NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Onze da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 66 de 4 de dezembro de 2020, da Vereadora Sr.^a Marina Honório

ASSUNTO: Aceitação de Doação/ Fundação Calouste Gulbenkian

Síntese:

A Fundação Calouste Gulbenkian, vêm propor que a Câmara Municipal aceite, a título de doação, **diversos Livros**, que já foram devidamente conferidos pela Divisão Municipal de Desenvolvimento Social, encontrando-se guardados nas instalações da referida Divisão, aguardando a respetiva deliberação de aceitação da Câmara Municipal, de acordo com a alínea j) do n.º 1, do art.º 33.º do anexo I, à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Nestes termos, a Vereadora Senhora Marina Honório propôs a aceitação da doação em assunto, bem como que o respetivo material seja aumentado ao acervo da Rede de Bibliotecas de Vila Nova da Barquinha.

DELIBERAÇÃO Nº 301/2020



Ata da Reunião Ordinária de 09/12/2020

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, ACEITAR A DOAÇÃO DE LIVROS DA FUNDAÇÃO CALOUSTE GULBENKIAN, NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Doze da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 67 de 4 de dezembro de 2020, da Vereadora Sr.^a Marina Honório

ASSUNTO: Aceitação de Doação/ Álvaro Dorés Martins

Síntese:

O Sr. Álvaro Dorés Martins, vêm propor que a Câmara Municipal aceite, a título de doação, **diversos Livros**, que já foram devidamente conferidos pela Divisão Municipal de Desenvolvimento Social, encontrando-se guardados nas instalações da referida Divisão, aguardando a respetiva deliberação de aceitação da Câmara Municipal, de acordo com a alínea j) do n.º 1, do art.º 33.º do anexo I, à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Nestes termos, a Vereadora Senhora Marina Honório propôs a aceitação da doação em assunto, bem como que o respetivo material seja aumentado ao acervo da Rede de Bibliotecas de Vila Nova da Barquinha.

DELIBERAÇÃO Nº 302/2020

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, ACEITAR A DOAÇÃO DE LIVROS DO SR. ÁLVARO DORES MARTINS, NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA”.



“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3. DO ARTIGO 57.º, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Treze da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação n.º 20 de 2020/12/04 do Sr. Presidente

ASSUNTO: Aquisição de Lotes n.ºs. 42, 43, 44 e 45 do Centro de Negócios de Vila Nova da Barquinha, sítios em Tojeiras, Freguesia de Atalaia, Concelho de Vila Nova da Barquinha

A Proposta de Deliberação sustenta:

“Pretende a seguinte empresa, NUVENS VIVAZES UNIPessoal LDA, SOCIEDADE POR QUOTAS, que tem por objeto fabrico, comercialização e distribuição, importação e exportação de artigos de descanso tecnológicos e inovadores, comércio e distribuição de artigos de mobiliário, com o capital social de 400.000,00 euros, adquirir os lotes 42 a 45 do CDN, todos sítios na freguesia de Atalaia, concelho de Vila Nova da Barquinha

Compulsando o regulamento de venda e instalação, publicado em Diário da República n.º 216/2018, Série II de 2018-11-09 (alteração), ANEXO A, o preço padrão por metro quadrado para cedência da propriedade e utilização dos lotes é, à presente data, 7,00 € m2.

<u>Lote</u>	<u>Área</u>	<u>Valor de Aquisição</u>
42	9410	65.870 €
43	6519	45.633 €
44	5431	38.017 €
45	19819	138.733 €
	41179 m2	288.253 €

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 09/12/2020

Assim, proponho a aprovação da minuta do contrato e a venda dos lotes acima discriminados pelo valor aqui indicado bem como mandar o presidente do Executivo para a celebração da respetiva escritura de compra e venda.

Mais proponho que se delibere isentar a empresa a instalar, nos termos previstos no n.º 9 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, e art.º 3.º a 5.º do Regulamento Municipal de Incentivo à Fixação de Empresas - Barquinha Mais Investimento, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, 9 de novembro de 2018, do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis; do Imposto Municipal sobre Imóveis; e da Derrama, aplicável nos termos no disposto no n.º 2 do art.º 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro”.

DELIBERAÇÃO Nº 303/2020

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A VENDA DOS LOTES N.ºS. 42, 43, 44 E 45 DO CDN – GESTÃO E PROMOÇÃO DO PARQUE EMPRESARIAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA, E.M., S.A., NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA, BEM COMO MANDATAR O SR. PRESIDENTE PARA CELEBRAÇÃO DA RESPETIVA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA”.

“MAIS FOI DELIBERADO, POR UNANIMIDADE ISENTAR A SOCIEDADE POR QUOTAS, NUENS VIVAZES, UNIPESSOAL, LDA., DO PAGAMENTO DO IMT, IMI E DERRAMA, NOS TERMOS DO ARTIGO 3º A 5º DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À FIXAÇÃO DE EMPRESAS – BARQUINHA MAIS INVESTIMENTO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Catorze da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 21 de 2020/12/04 do Sr. Presidente



ASSUNTO: Plano de Gestão de Riscos e Corrupção e Infrações Conexas da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha / Novo Documento 2021

A Proposta de Deliberação sustenta:

“A Recomendação nº 1/2009, do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), entidade administrativa independente que funciona junto do Tribunal de contas, foi publicada no Diário da República, II Série, nº 140, de 22 de julho, e todos os organismos públicos foram instados a elaborar Planos de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas.

O Município, deliberou por unanimidade aprovar uma nova estrutura orgânica flexível dos Serviços Municipais e revogar o Regulamento publicado no DR nº27, II Série de 07 de Fevereiro de 2013. O atual Regulamento da estrutura flexível da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, foi aprovado pela Assembleia Municipal de Vila Nova da Barquinha, em sua sessão realizada no dia 27 de setembro de 2019, sob proposta da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, aprovada em sua reunião de 11 de setembro de 2019.

Em conformidade foi elaborado um novo documento dada a aprovação desta Estrutura Orgânica Flexível dos Serviços e que vigorará até 2021. Será objeto de revisão após as eleições autárquicas de 2021. Posteriormente vigorará durante quatro anos sendo revisto anualmente.

Para a realização deste documento, foram também aprovadas novas medidas e respetivos níveis de risco e execução.

No âmbito da classificação dos riscos foram considerados critérios de probabilidade da ocorrência e de gravidade da consequência.

A cada risco identificado foi atribuída uma graduação de acordo com a avaliação efetuada sobre a probabilidade de ocorrência e gravidade da consequência.

O presente Plano de Prevenção, bem como o relatório anual de execução do Plano, deverão ser reportados, anualmente, à Câmara Municipal para aprovação e, posteriormente, deverão ser divulgados e publicitados nas páginas da Intranet e Internet da CMVNB. Os



referidos relatórios deverão ser ainda remetidos ao Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), ao Tribunal de Contas e à Inspeção Geral de Finanças (IGF)”.

A proposta de deliberação e a documentação anexa à mesma, designadamente o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, em forma de fotocópia, fazem parte integrante da pasta de documentos referente a esta reunião (Doc. 2).

DELIBERAÇÃO Nº 304/2020

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS, NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA, BEM COMO DAR CONHECIMENTO DO TEOR DO MESMO ÀS SEGUINTE ENTIDADES:

- ASSEMBLEIA MUNICIPAL;
- CONSELHO DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO;
- DIREÇÃO-GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS;
- INSPEÇÃO-GERAL DE FINANÇAS.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Quinze da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 01/2020, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Construções Carlos Barros & Filhos, Lda.

ASSUNTO: Destaque de Parcela

Síntese:

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 09/12/2020

Por requerimento de 4 de dezembro de 2020, requereu as Construções Carlos Barros & Filhos, Lda., com sede na Rua Gago Coutinho, nº 17, Atalaia / Vila Nova da Barquinha, na qualidade de proprietária do prédio sito em Cré, Atalaia / Vila Nova da Barquinha, com a área total de 2.950,00m², inscrito na matriz predial rústica sob o nº 67, secção J e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o número 2823/20200506, da freguesia de Atalaia / Vila Nova da Barquinha, pretendendo destacar deste uma parcela de terreno com a área de 1.756,00 m², que se digne a Câmara Municipal autorizar o referido destaque.

A informação técnica sustenta:

“Pretende-se destacar uma parcela de terreno com 1.756,0 m² de uma propriedade com a área de 2.950,0 m², inscrita na matriz sob o n.º 67- Secção J, freguesia de Atalaia.

A propriedade situa-se em espaço urbanizável face ao PDM.

De acordo o nº 4 Art.º 6º do Dec. Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro e sequentes republicações está isento de licença ou autorização, o destaque de uma parcela de prédio, desde que as parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos, e não tenha havido outro destaque há menos de 10 anos.

Verifica-se a condição referida, pelo que julgo estarem reunidas as condições para certificar o pretendido.

Parcela remanescente:

Área – 1.194,0m²

Confrontações:

Norte: Herdeiros de António Henriques Mendes

Sul: via pública

Este: Construções Carlos Barros e Filhos, Lda.

Oeste: António Henriques Mendes



Parcela a destacar:

Área – 1.756,0m²

Confrontações:

Norte: Herdeiros de António Henriques Mendes

Sul: via pública

Este: Tiago Filipe da Silva Duarte

Oeste: António Henriques Mendes

Em ambas as parcelas poderão ser construídas moradias uni ou bifamiliares com 1 ou 2 pisos, de acordo com os seguintes parâmetros:

Índice de ocupação – 0,25

Índice de utilização – 0,5

Afastamentos a observar aos limites da parcela – frente e laterais – 3m

- tardoz – 5m

Edificações anexas – área até 10% da área do lote

- Altura máxima – 3,5m

O projeto a apresentar deverá ter em atenção a integração urbanística no local”.

DELIBERAÇÃO Nº 305/2020

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR O DESTAQUE DE PARCELA DE TERRENO, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO”.

Ponto Dezasseis da Agenda de Trabalhos



Ata da Reunião Ordinária de 09/12/2020

Documento: Processo nº 86/2020, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Construções Carlos Barros & Filhos, Lda.

ASSUNTO: Destaque de Parcela

Síntese:

Por requerimento de 4 de dezembro de 2020, requereu as Construções Carlos Barros & Filhos, Lda., com sede na Rua Gago Coutinho, nº 17, Atalaia / Vila Nova da Barquinha, na qualidade de proprietária do prédio sito em Vale da Loura, Atalaia / Vila Nova da Barquinha, com a área total de 16.4200,00m², inscrito na matriz predial rústica sob o nº 66, secção J e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o número 2832/20201118, da freguesia de Atalaia / Vila Nova da Barquinha, pretendendo destacar deste uma parcela de terreno com a área de 9.672,00m², que se digne a Câmara Municipal autorizar o referido destaque.

A informação Técnica sustenta:

“Pretende-se destacar uma parcela de terreno com 9.672,0m² de uma propriedade com a área de 16.420,0m², inscrita na matriz sob o n.º 66 Secção J, freguesia de Atalaia.

O local situa-se em Espaço Urbanizável, face ao PDM.

De acordo o nº 4 Art.º 6º do Dec. Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro e sequentes republicações está isento de licença ou autorização, o destaque de uma parcela de prédio, desde que as parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos, e não tenha havido outro destaque há menos de 10 anos.

Verifica-se a condição referida, pelo que julgo estarem reunidas as condições para certificar o pretendido.

Parcela remanescente:

Área – 6.748,0m²

Confrontações:

Norte: Via pública

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 09/12/2020

Sul: Rafael Maia Matos Domingos e Herdeiros de Josué Domingos

Este: Construções Carlos Barros e Filhos, Lda.

Oeste: Arruamento

Parcela a destacar:

Área – 9.672,0m²

Confrontações:

Norte: Via Pública

Sul: Herdeiros de José Basso

Este: Herdeiros de António Henriques Mendes

Oeste: Construções Carlos Barros e Filhos, Lda.

Em ambas as parcelas poderá ser construída uma moradia uni ou bifamiliar com 1 ou 2 pisos, de acordo com os seguintes parâmetros:

Índice de ocupação – 0,25

Índice de utilização – 0,5

Afastamentos a observar aos limites da parcela – frente e laterais – 3m

- tardoz – 5m

Edificações anexas – área até 10% da área do lote

- Altura máxima – 3,5m

O projeto a apresentar deverá ter em atenção a integração urbanística no local”.

DELIBERAÇÃO Nº 306/2020

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR O DESTAQUE DE PARCELA DE TERRENO, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.



Ata da Reunião Ordinária de 09/12/2020

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº
3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”**

Ponto Dezassete da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 85/2020, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Construções Carlos Barros & Filhos, Lda.

ASSUNTO: Destaque de Parcela

Síntese:

Por requerimento de 4 de dezembro de 2020, requereu as Construções Carlos Barros & Filhos, Lda., com sede na Rua Gago Coutinho, nº 17, Atalaia / Vila Nova da Barquinha, na qualidade de proprietária do prédio sito em Vale da Loura, Atalaia / Vila Nova da Barquinha, com a área total de 8.480,00m², inscrito na matriz predial rústica sob o nº 65, secção J e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o número 2831/20201118, da freguesia de Atalaia / Vila Nova da Barquinha, pretendendo destacar deste uma parcela de terreno com a área de 4.245,00m², que se digne a Câmara Municipal autorizar o referido destaque.

A informação Técnica sustenta:

“Pretende-se destacar uma parcela de terreno com 9.672,0m² de uma propriedade com a área de 16.420,0m², inscrita na matriz sob o n.º 66 Secção J, freguesia de Atalaia.

O local situa-se em Espaço Urbanizável, face ao PDM.

De acordo o nº 4 Art.º 6º do Dec. Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro e sequentes republicações está isento de licença ou autorização, o destaque de uma parcela de prédio, desde que as parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos, e não tenha havido outro destaque há menos de 10 anos.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 09/12/2020

Verifica-se a condição referida, pelo que julgo estarem reunidas as condições para certificar o pretendido.

Parcela remanescente:

Área – 6.748,0m²

Confrontações:

Norte: Via pública

Sul: Rafael Maia Matos Domingos e Herdeiros de Josué Domingos

Este: Construções Carlos Barros e Filhos, Lda.

Oeste: Arruamento

Parcela a destacar:

Área – 9.672,0m²

Confrontações:

Norte: Via Pública

Sul: Herdeiros de José Basso

Este: Herdeiros de António Henriques Mendes

Oeste: Construções Carlos Barros e Filhos, Lda.

Em ambas as parcelas poderá ser construída uma moradia uni ou bifamiliar com 1 ou 2 pisos, de acordo com os seguintes parâmetros:

Índice de ocupação – 0,25

Índice de utilização – 0,5

Afastamentos a observar aos limites da parcela – frente e laterais – 3m

- tardoz – 5m

Edificações anexas – área até 10% da área do lote

- Altura máxima – 3,5m



O projeto a apresentar deverá ter em atenção a integração urbanística no local”.

DELIBERAÇÃO Nº 307/2020

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR O DESTAQUE DE PARCELA DE TERRENO, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Dezoito da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 2001 de 4 de dezembro de 2020 do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento e Empreendedorismo Local

ASSUNTO: Avaliação da Candidatura do projeto de Carla Florindo Predimed – Serviços Imobiliários, para instalação no CAIS – Espaço Empresarial em regime de coworking e instalação virtual

A informação sustenta:

“Considerando a candidatura em curso para atribuição de instalações de empresas no CAIS – Espaço Empresarial de Vila Nova da Barquinha, e acordo com o regulamento publicado em Diário da República n.º 21/2020, Série II de 2020-01-30, foi analisada a candidatura nº 11, submetida por Carla Alexandra Paysinho de Freitas Florindo com base no cumprimento dos seguintes pressupostos:

- A candidatura foi formalizada com o preenchimento e entrega do formulário de candidatura disponibilizado no site do Município e documentos que comprovem as declarações prestadas, (de acordo com o nº 1 do artigo 9º);

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 09/12/2020

- A candidatura foi entregue pessoalmente e dirigida ao Presidente da CMVNB. (de acordo com nº 2 do artigo 9º);

- O processo de análise está a decorrer dentro do prazo de 30 dias úteis, após a data de receção formulário de candidatura (13-11-2020) e respetiva documentação anexa. (de acordo com o nº 3 do artigo 9º);

- A validação da candidatura e do contrato é da competência do Órgão executivo Municipal. (de acordo com o nº 4 do artigo 9º);

- Os candidatos aprovados poderão iniciar a sua atividade no CAIS após a assinatura do contrato, que define os termos, modo de utilização do espaço e pagamento. (de acordo com o nº 5 do artigo 9º).

Neste sentido, e sendo o GADEL – Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento e Empreendedorismo Local responsável pela receção e validação das candidaturas e respetiva documentação (avaliação e parecer em anexo), propõe-se que a Câmara Municipal delibere sobre a atribuição de instalação virtual desta empresa e em regime de coworking, condicionado à apresentação dos documentos em falta, após analisados os varios criterios de seleção e com base nos seguintes pressupostos:

Nome Empresa:	Carla Alexandra Paysinho de Freitas Florindo
Forma Jurídica:	Empresário em nome individual
CAE:	68312 - atividades de angariação imobiliária
Produtos e Serviços:	Prestação de Serviços Imobiliários
Tipo de incubação:	Coworking e Instalação Virtual
Área pretendida:	1 espaço coworking
Nº de postos de trabalho a criar:	Nada a assinalar
	Rua do Tojal, bloco 9, 1º esquerdo;
Morada sede atual:	2260-577 - Vila Nova da Barquinha
Valia Global do Projeto:	35



No caso de emissão de parecer favorável, que se delibere a comunicação da aprovação da candidatura e consequente envio de minuta de contrato, anteriormente aprovada em Reunião do executivo de 11-03-2020, após envio dos comprovativos em falta”.

DELIBERAÇÃO Nº 308/2020

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A CANDIDATURA DE CARLA FLORINDO PREDIMED – SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS, PARA INSTALAÇÃO NO ESPAÇO EMPRESARIAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA – CAIS, EM REGIME DE COWORKING”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Dezanove da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 7/20-GT da Divisão Municipal de Serviços Técnicos / Núcleo de Fiscalização

ASSUNTO: Colocação de sinal de STOP / Rua Luís Picciochi (norte), Atalaia/ Vila nova da Barquinha

Síntese:

Por forma a evitar acidentes rodoviários, foi proposto ao Órgão Executivo pela Divisão Municipal de Serviços Técnicos / Núcleo de Fiscalização, a aprovação da colocação de um sinal vertical de STOP – Paragem obrigatória, na Rua Luís Picciochi (norte), na Freguesia de Atalaia / Vila Nova da Barquinha, no entroncamento com o caminho paralelo ao IC3.



Figura 1



Sinalização a colocar:



Sinal vertical B2 – Paragem obrigatória

DELIBERAÇÃO Nº 309/2020

A CÂMARA “**DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A COLOCAÇÃO DE SINAL VERTICAL DE STOP-PARAGEM OBRIGATÓRIA, NA RUA LUÍS PICCIOCHI (NORTE), FREGUESIA DE ATALAIA, NO ENTRONCAMENTO COM O CAMINHO PARALELO AO IC3, NOS TERMOS DA PRESENTE INFORMAÇÃO.**”

“**APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.**”

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 09/12/2020

(1) _____ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.^{mo} Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respetivo, sob os números _____

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de _____

(1) _____ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efetivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 2.991/2020 a 2.269/2020, inclusive. _____

e também relacionados na nota anexa, no total de **159.752,08€** (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e dois euros e oito cêntimos). _____

(1) _____ ENCERRAMENTO ^{a)} _____

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.^{mo} Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezasseis horas e vinte minutos, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por aquele Ex.^{mo} Sr. Presidente e Secretário. _____

(1) -Numeração seguida dos títulos.

(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respetivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

AGENDA DA REUNIÃO ORDINÁRIA **DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 2020/12/09** **(ANEXO I)**

1. *Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior.*
2. *Balancete.*
3. *Delegação de Competências – Operações Urbanísticas.*
4. *Processo nº 01/1974, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Alfredo Martins/ Requerente Cabeça de Casal da Herança de Manuel Marques – Pedido de Informação Prévia.*
5. *Informação de 27 de novembro de 2020 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Proposta de majoração de taxas de IMI para o ano de 2021/ Ratificação.*
6. *Processo 1/97, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de T4-Sociedade de Construções, Lda. – Alteração de Loteamento.*
7. *Proposta de Deliberação nº 19 de 2020/12/02 do Sr. Presidente – Contratos de Execução e Interadministrativos com as Juntas de Freguesia (alterações).*
8. *Proposta de Deliberação nº 63 de 4 de dezembro de 2020, da Vereadora Sr^a. Marina Honório – Atribuição de Apoio à Loja Social de Vila Nova da Barquinha / Cabazes de Natal.*
9. *Proposta de Deliberação nº 64 de 4 de dezembro de 2020, da Vereadora Sr^a. Marina Honório – Aceitação de Doação/ Teresa Furtado.*
10. *Proposta de Deliberação nº 65 de 4 de dezembro de 2020, da Vereadora Sr^a. Marina Honório – Aceitação de Doação/ Manuel Joaquim Gandra.*
11. *Proposta de Deliberação nº 66 de 4 de dezembro de 2020, da Vereadora Sr^a. Marina Honório – Aceitação de Doação/ Fundação Calouste Gulbenkian.*



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

- 12. Proposta de Deliberação nº 67 de 4 de dezembro de 2020, da Vereadora Sr^a. Marina Honório – Aceitação de Doação/ Álvaro Dores Martins.**
- 13. Proposta de Deliberação nº 20 de 2020/12/04 do Sr. Presidente – Aquisição de Lotes nºs. 42, 43, 44 e 45 do Centro de Negócios de Vila Nova da Barquinha, sítios em Tojeiras, Freguesia de Atalaia, Concelho de Vila Nova da Barquinha.**
- 14. Proposta de Deliberação nº 21 de 2020/12/04 do Sr. Presidente – Plano de Gestão de Riscos e Corrupção e Infrações Conexas da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha / Novo Documento 2021.**
- 15. Processo nº 01/2020, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Construções Carlos Barros & Filhos, Lda. – Destaque de Parcela.**
- 16. Processo nº 86/2020, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Construções Carlos Barros & Filhos, Lda. – Destaque de Parcela.**
- 17. Processo nº 85/2020, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Construções Carlos Barros & Filhos, Lda. – Destaque de Parcela.**
- 18. Informação nº 2001 de 4 de dezembro de 2020 do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento e Empreendedorismo Local – Avaliação da Candidatura do projeto de Carla Florindo Predimed – Serviços Imobiliários, para instalação no CAIS – Espaço Empresarial em regime de coworking e instalação virtual.**
- 19. Informação nº 7/20-GT da Divisão Municipal de Serviços Técnicos / Núcleo de Fiscalização – Colocação de sinal de STOP / Rua Luís Picciochi (norte), Atalaia/ Vila nova da Barquinha.**

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

**Pasta de Documentos
Referente à Reunião de
9 de dezembro de 2020**



Acordo de Execução de Competências - Delegação de competências da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha na Junta de Freguesia de Vila Nova da Barquinha

(alteração)

...

Capítulo VI – Recursos Financeiros

Cláusula 15

Recursos Financeiros e modo de afetação

1. Como contrapartida pelas obrigações assumidas pelo presente acordo de execução, e para o exercício das competências nele previstas, a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha transfere para a Junta de Freguesia de Vila Nova da Barquinha:

- a) O montante de 15.000 (quinze mil euros) para a recuperação do telhado do edifício da antiga EB2 de Moita do Norte
- b) O montante de 14.600 (catorze mil e seiscentos euros) para o cumprimento das restantes obrigações.

...

Vila Nova da Barquinha, 2 de dezembro de 2020

O Presidente da Câmara

O Presidente da Junta de Freguesia

FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE
Assinado de forma digital
por FERNANDO MANUEL
DOS SANTOS FREIRE
Dados: 2020.12.02 10:55:01 Z



Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências próprias da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, na Junta de Freguesia de Praia do Ribatejo

(alteração)

...

Capítulo II – Das Competências Delegadas

Cláusula 5

Da delegação de Competências

A Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha delega na Junta de Freguesia Praia do Ribatejo a competência para proceder à construção e manutenção do Parque de lazer das Limeiras, na Praia do Ribatejo, comparticipando no valor de 15.000 (quinze mil euros), valor referido na cláusula 7 (sete) do presente contrato, comprometendo-se a mesma a seguir os procedimentos específicos a fornecer pelo município.

...

Vila Nova da Barquinha, 2 de dezembro de 2020

O Presidente da Câmara

O Presidente da Junta de Freguesia

FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE
Assinado de forma digital por
FERNANDO MANUEL DOS
SANTOS FREIRE
Dados: 2020.12.02 10:55:21 Z



**Acordo de Execução de Competências, delegação de Competências da Câmara Municipal
de Vila Nova da Barquinha na Junta de Freguesia de Praia do Ribatejo**

(alteração)

Cláusula 14

Recursos Financeiros e modo de afetação

1. Como contrapartida pelas obrigações assumidas pelo presente acordo de execução, e para o exercício das competências previstas, a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha transfere para a Junta de Freguesia de Praia do Ribatejo o montante anual de 16.000 (dezassex mil euros)

...

Vila Nova da Barquinha, 2 de dezembro de 2020

O Presidente da Câmara

O Presidente da Junta de Freguesia

FERNANDO
MANUEL DOS
SANTOS FREIRE

Assinado de forma digital
por FERNANDO MANUEL
DOS SANTOS FREIRE
Data: 2020.12.02 10:55:42 Z



**Acordo de Execução de Competências, delegação de competências da Câmara Municipal
de Vila Nova da Barquinha na Junta de Freguesia de Atalaia**

(alteração)

...

Capítulo VI – Recursos Financeiros

Cláusula 14

Recursos Financeiros e modo de afetação

1. Como contrapartida pelas obrigações assumidas pelo presente acordo de execução, e para o exercício das competências nele previstas, a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha transfere para a Junta de Freguesia de Atalaia o montante de:

- a) 15.000 (quinze mil euros), para a aquisição de ossários para o cemitério paroquial;
- b) 14.250 (catorze mil duzentos e cinquenta euros), anuais para o cumprimento das restantes obrigações.

Vila Nova da Barquinha, 2 de dezembro de 2020

O Presidente da Câmara

O Presidente da Junta de Freguesia

FERNANDO
MANUEL DOS
SANTOS FREIRE

Assinado de forma digital
por FERNANDO MANUEL
DOS SANTOS FREIRE
Dados: 2020.12.02
10:56:01 Z



**Acordo de Execução de Competências, delegação de competências da Câmara Municipal
de Vila Nova da Barquinha na Junta de Freguesia de Tancos**

(alteração)

...

Capítulo VI – Recursos Financeiros

Cláusula 14

Recursos Financeiros e modo de afetação

1. Como contrapartida pelas obrigações assumidas pelo presente acordo de execução, e para o exercício das competências nele previstas, a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha transfere para a Junta de Freguesia de Tancos o montante de:

- a) 5.000 (cinco mil euros), para melhoramentos de escoamento de pluviais na Rua Humberto Martinho;
- b) 3.560 (três mil quinhentos e sessenta euros), anuais para o cumprimento das restantes obrigações.

Vila Nova da Barquinha, 2 de dezembro de 2020

O Presidente da Câmara

O Presidente da Junta de Freguesia

FERNANDO
MANUEL DOS
SANTOS FREIRE

Assinado de forma digital por
FERNANDO MANUEL DOS
SANTOS FREIRE
Data: 2020.12.02 10:56:20 Z



**Acordo de Execução de Competências, delegação de competências da Câmara Municipal
de Vila Nova da Barquinha na Junta de Freguesia de Tancos**

(alteração)

...

Capítulo VI – Recursos Financeiros

Cláusula 14

Recursos Financeiros e modo de afetação

1. Como contrapartida pelas obrigações assumidas pelo presente acordo de execução, e para o exercício das competências nele previstas, a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha transfere para a Junta de Freguesia de Tancos o montante de:

- a) 5.000 (cinco mil euros), para melhoramentos de escoamento de pluviais na Rua Humberto Martinho;
- b) 3.560 (três mil quinhentos e sessenta euros), anuais para o cumprimento das restantes obrigações.

Vila Nova da Barquinha, 2 de dezembro de 2020

O Presidente da Câmara

FERNANDO
MANUEL DOS
SANTOS FREIRE

Assinado de forma digital por
FERNANDO MANUEL DOS
SANTOS FREIRE
Dados: 2020.12.02 10:56:20 Z

O Presidente da Junta de Freguesia

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

GABINETE DO PRESIDENTE



Ponto 14 do J.T. de 2020/12/09

Parecer:	Despacho: Para ser presente em reunião de Câmara <i>4, 12, 2020</i> O Presidente <i>teixeira</i>
-----------------	--

Proposta de deliberação n.º 21, de 4 de dezembro de 2020

Processo n.º:

ASSUNTO: Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha – Novo Documento 2021

A Recomendação n.º 1/2009, do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), entidade administrativa independente que funciona junto do Tribunal de contas, foi publicada no Diário da República, II Série, n.º 140, de 22 de julho, e todos os organismos públicos foram instados a elaborar Planos de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas.

O Município, deliberou por unanimidade aprovar uma nova estrutura orgânica flexível dos Serviços Municipais e revogar o Regulamento publicado no DR n.º 27, II Série de 07 de Fevereiro de 2013. O atual Regulamento da estrutura flexível da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, foi aprovado pela Assembleia Municipal de Vila Nova da Barquinha, em sua sessão realizada no dia 27 de setembro de 2019, sob proposta da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, aprovada em sua reunião de 11 de setembro de 2019.

Em conformidade foi elaborado um novo documento dada a aprovação desta Estrutura Orgânica Flexível dos Serviços e que vigorará até 2021. Será objeto de revisão após as eleições autárquicas de 2021. Posteriormente vigorará durante quatro anos sendo revisto anualmente.

Para a realização deste documento, foram também aprovadas novas medidas e respetivos níveis de risco e execução.

No âmbito da classificação dos riscos foram considerados critérios de probabilidade da ocorrência e de gravidade da consequência.

A cada risco identificado foi atribuída uma graduação de acordo com a avaliação efetuada sobre a probabilidade de ocorrência e gravidade da consequência.

O presente Plano de Prevenção, bem como o relatório anual de execução do Plano, deverão ser reportados, anualmente, à Câmara Municipal para aprovação e, posteriormente, deverão ser divulgados e publicitados nas páginas da Intranet e Internet da CMVNB. Os referidos relatórios deverão ser ainda remetidos ao Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), ao Tribunal de Contas e à Inspeção Geral de Finanças (IGF).

**CÂMARA MUNICIPAL
VILA NOVA BARQUINHA**

PRESENTE EM REUNIÃO

07/12/2020

O Presidente da Câmara



Fernando Santos Freire

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Versão 2021

ÍNDICE

1.Enquadramento
2.Caracterização da C. M. de Vila Nova da Barquinha
2.1 Visão, Missão e Valores
3.Estrutura Organizacional
Instrumentos de Gestão
Recursos Humanos
Recursos Financeiros
Definição de Riscos e Gestão de Riscos
Conceito de Risco e Definição de Risco
Conceito de Corrupção e Infrações Conexas
Conceito de corrupção
Conceito de Infrações Conexas
Recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção
Prevenção de Conflitos de Interesses
Metodologia do Processo de Gestão de Riscos
Levantamento e Identificação das Áreas de Risco
Análise e Avaliação de Riscos
Critérios de Classificação e Graduação de Riscos
Apuramento dos Riscos de Gestão
Monitorização e Revisão do Plano
Divulgação e Publicitação
Anexos

1. ENQUADRAMENTO

O Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), criado pela Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, é uma entidade administrativa independente que funciona junto do Tribunal de Contas (TC) e que tem como fim último desenvolver, nos termos da lei, uma atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas.

O CPC, de acordo com as suas atribuições, aprovou a Recomendação 1/2009, de 1 de julho, publicada na 2.ª Série do Diário da República n.º 140, de 22 de julho de 2009, onde recomenda a necessidade de os dirigentes máximos de entidades gestoras de dinheiro, valores e património públicos produzirem e adotarem Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

Em cumprimento da referida Recomendação e consciente de que a corrupção e os riscos conexos constituem um sério obstáculo ao normal funcionamento das instituições, a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha apresentou, em 2010, uma primeira versão do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, seguindo de perto a estrutura sugerida pela Associação Nacional de Municípios Portugueses.

Posteriormente em Janeiro de 2016 apresentou uma segunda versão que foi atualizada, incorporando os resultados apurados aquando da elaboração dos relatórios anuais de monitorização.

Não obstante, dado que se trata de um instrumento de gestão dinâmico, o Plano deve também ser revisto sempre que se justifique, designadamente na sequência de alterações orgânicas ou outras que relevem diretamente na estrutura e/ou gestão da organização.

Nessa perspetiva, face à tomada de posse de novos órgãos eleitos, em outubro de 2017, e à posterior entrada em vigor de um reajustamento orgânico, Regulamento da Estrutura Flexível da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha publicado no Diário da República, 2.ª série,

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Versão 2021

n.º 239, parte H, 12 de dezembro de 2019, entende-se ser necessário rever o atual Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

No âmbito do presente processo de revisão, reconhece-se que o Plano de Gestão de Riscos e Infrações Conexas, consubstancia também uma gestão estratégica e operacional que permite identificar, medir, acompanhar e controlar os principais riscos de gestão que a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha enfrenta na prossecução da sua missão, apelando-se à participação efetiva das Divisões e Unidades funcionais e dos eleitos locais.

Com a elaboração deste Plano, a Câmara Municipal pretende reforçar a cultura de transparência e responsabilidade da organização e fortalecer a sua atuação em conformidade com os princípios da prossecução do interesse público, igualdade, proporcionalidade, transparência, justiça, imparcialidade, boa-fé e boa administração, envolvendo todos os seus dirigentes e colaboradores na sua promoção e desenvolvimento.

2. CARACTERIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

2.1. MISSÃO, VISÃO e VALORES

A Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha é o Órgão Executivo do Município que exerce as competências e atribuições previstas na Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (na redação atual), e que visam a prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos da população do Concelho, nas diversas áreas de intervenção municipal.

No âmbito de uma estratégia global e integrada, a Missão, a Visão, os Valores Gerais da CMVNB, constituem os pilares fundamentais da sua estrutura e cultura organizacionais.

MISSÃO: A CMVNB tem como missão definir e executar políticas municipais que promovam o desenvolvimento do Município nas diversas áreas de interesse público em prol da melhor qualidade de vida dos seus cidadãos, designadamente o socioeconómico, o ordenamento do território, a cultura, a educação, o desporto, o ambiente, entre outras.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Versão 2021

A concretização desta missão consubstanciada numa visão de futuro de respeito pelo ambiente numa valorização das organizações com interesses no concelho. Salvaguarda do bem-estar dos Munícipes, através dos diversos sistemas de saúde, educação e ação social. Paralelamente criar e apoiar estruturas de desenvolvimento empresarial e dinamizando toda uma atividade cultural, recreativa e desportiva.

Pretende-se fazer de Vila Nova da Barquinha um Concelho de excelência e de referência a nível regional, e globalmente mais sustentável a nível ambiental, económico e social.

Na prossecução da sua missão e visão, a cultura organizacional da CMVNB encontra-se alicerçada num conjunto de valores e princípios éticos que decorrem das disposições legais em vigor, designadamente da Constituição da República Portuguesa, do Código do Procedimento Administrativo e da Carta de Ética da Administração Pública.

Na qualidade de prestador de serviços de interesse público, a CMVNB, tem apostado no permanente reforço da exigência pelo rigor e pela transparência na sua atuação, conferindo a todos os que nela trabalham ou que com ela se relacionam uma responsabilidade acrescida no que respeita à sua conduta e ao seu desempenho, em prol do cabal cumprimento da sua missão.

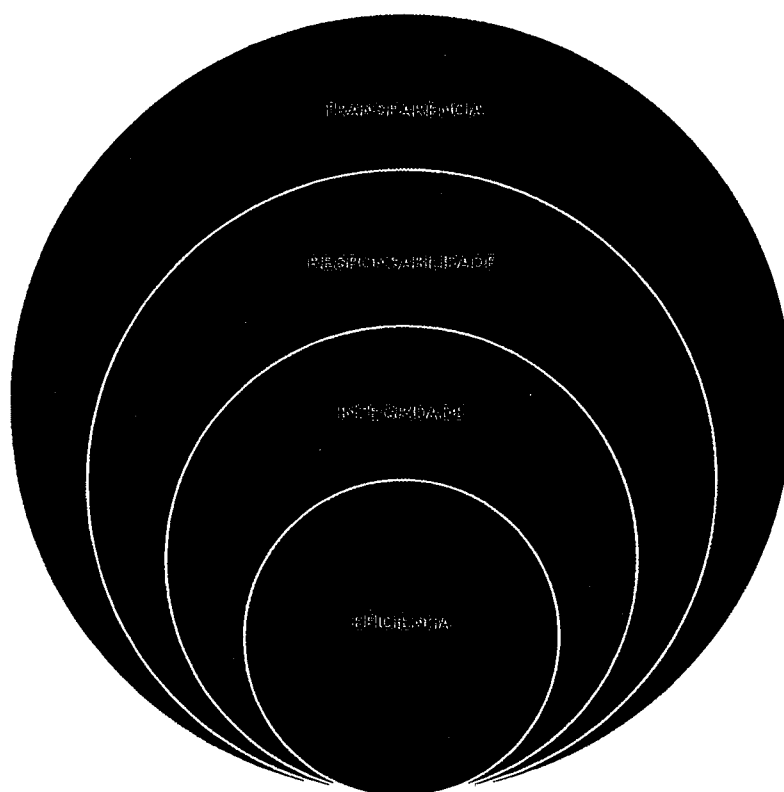
VALORES - Nesta perspetiva, foi fundamental garantir a participação e o compromisso de todos os interlocutores municipais na elaboração do presente Plano, nomeadamente na identificação de um conjunto de valores e princípios gerais que se pretende ver tipificados e que reforçam uma cultura comum.

Assim, e após auscultação a todos os interlocutores da CMVNB, foram elencados um conjunto de valores e princípios gerais que inspiram e influenciam toda a atividade desenvolvida, designadamente:

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Versão 2021



3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Composição do Executivo da CMVNB

O Executivo Camarário é o órgão colegial do Município e é constituído, nos termos da Lei, por um Presidente e 4 Vereadores, representando as diferentes forças políticas.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Versão 2021

Identificação dos Autarcas eleitos e respetiva atribuição de Pelouros para o Mandato 2017-2021



Presidente - PS - Fernando Manuel dos Santos Freire

- O exercício das competências próprias não delegadas e das competências da Câmara Municipal delegadas e subdelegadas;
- Planeamento estratégico e coordenação geral; - Gestão financeira; - Gestão dos recursos humanos; - Sistemas informáticos e de informação; - Modernização administrativa; - Ordenamento do território; - Desenvolvimento e empreendedorismo local; - Informação e relações públicas; - Gabinete técnico florestal; - Contencioso e assessoria jurídica; - Edições Municipais; - Apoios Comunitários e outros instrumentos de comparticipação financeira; - Representação nas seguintes entidades: ADIRN e TAGUS.



Vice Presidente PS - Rui Constantino Martins

- Serviço municipal de protecção civil; - Finanças, contabilidade e tesouraria; - Expediente geral e arquivo; - Armazém geral e aprovisionamento; - Urbanização e edificação; - Obras municipais; - Apoio técnico; - Informação geográfica municipal; - Água, saneamento e resíduos sólidos urbanos; - Espaços verdes, higiene e limpeza; - Sinalização, trânsito e iluminação pública; - Cemitério; - Oficinas, máquinas e viaturas; - Articulação com as Juntas de Freguesia; Representação nas seguintes Entidades: - CDN – Gestão e Promoção do parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha, S.A., E.M.; Resitejo



Veredadora PS - Marina Lopes Honório

- Educação; - Cultura; - Ação Social e Loja social; - Conselho Local de Ação Social; - Comissão de Proteção de Crianças e Jovens; - Gestão e modernização de equipamentos educativos, culturais e desportivos; - Arquivo e Bibliotecas; - Transportes escolares e urbanos; - Turismo, desporto e tempos livres; - Associativismo e Geminações; - Juventude; - Universidade Sénior / Formação de adultos / Proteção de Idosos; - Conselhos Municipais de Educação, de Segurança e da Juventude; - Sanidade animal e alimentar.



Vereador PS - José Manuel Coimbra Mourato

- Saúde;
- Segurança;
- Defesa do consumidor;



Vereador do PPD/PSD-CDS/PP - Claudia Virginia Viegas F.E.S. Ferreira

Sem atribuição de Pelouros

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Versão 2021



Estrutura Orgânica dos Serviços do Município de Vila Nova da Barquinha

1 - A organização dos serviços obedece ao Modelo de Estrutura Hierarquizada, constituída por unidades orgânicas nucleares, por unidades orgânicas flexíveis e por subunidades orgânicas/núcleos, prevendo-se ainda Gabinetes de apoio direto ao Presidente da Câmara, que, por determinação legal e/ou funcional, devam dele depender hierarquicamente e de forma direta. Prevê-se também a constituição de Equipas de Projeto, para concretização de projetos específicos e que careçam da participação de vários colaboradores do município e, eventualmente, de outros agentes.

2 - É adotada a estrutura hierarquizada, que compreende as seguintes estruturas:

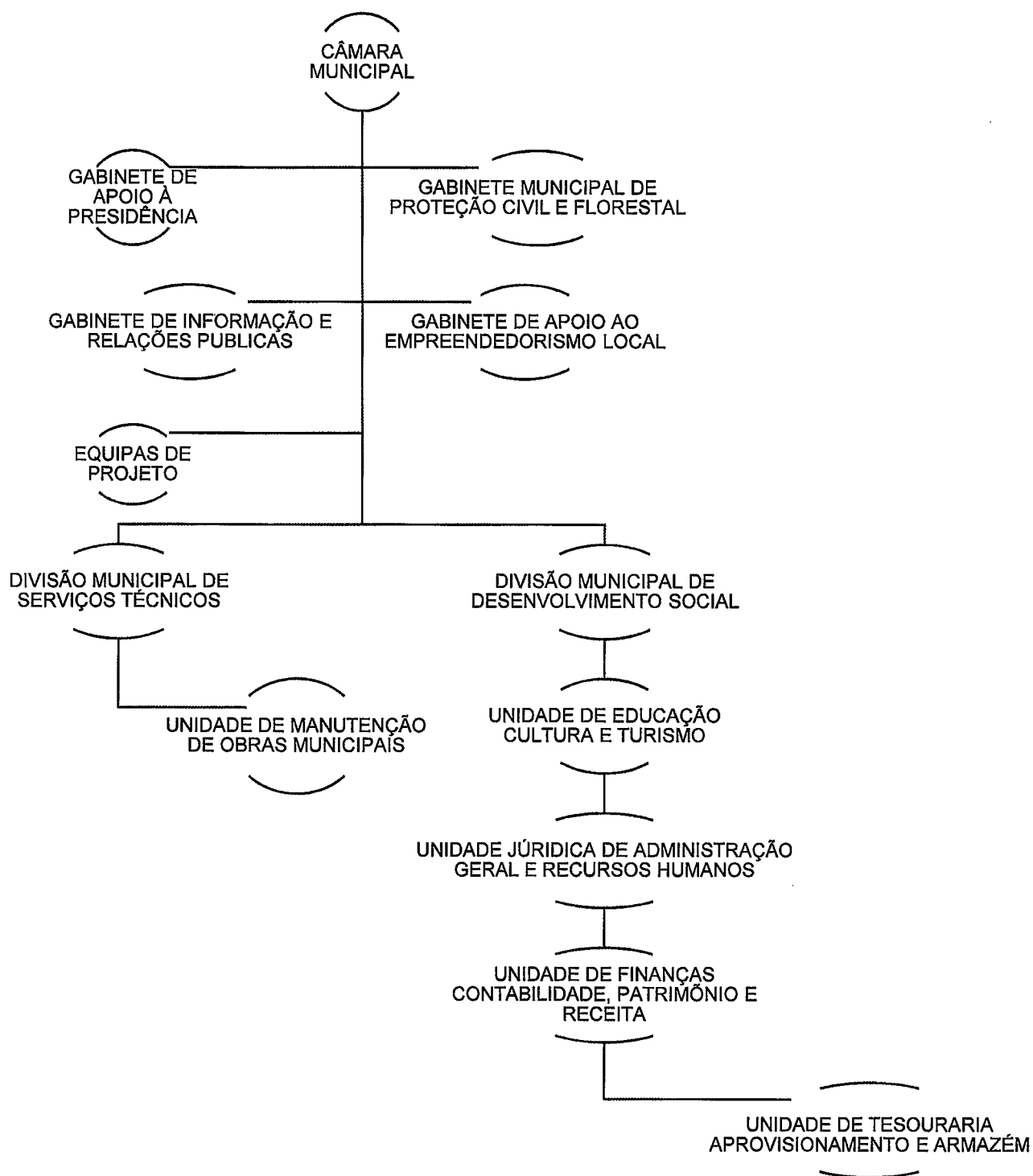
Duas Unidades Orgânicas flexíveis, dirigidas por dirigentes intermédios de 2.º grau (Divisões Municipais); cinco Unidades Orgânicas flexíveis, dirigidas por dirigentes intermédios de 3.º grau (Unidades); quatro Gabinetes e duas Equipas de Projeto

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Versão 2021

Estrutura Orgânica dos Serviços do Município de Vila Nova da Barquinha



2.3. INSTRUMENTOS DE GESTÃO

No âmbito da prossecução da sua missão e do exercício das suas competências, e tendo por base as grandes linhas de orientação estratégica, a CMVNB dispõe de vários instrumentos e programas de gestão que suportam uma administração eficiente e eficaz nas diversas áreas de intervenção municipal.

Os principais instrumentos de gestão municipal são os seguintes:

Orçamento

Balanço Social

Relatórios de Atividades e Contas

QUAR

2.4. RECURSOS HUMANOS

Os funcionários municipais constituem um dos recursos e ativos fundamentais na prossecução da missão e da visão estratégica a desenvolver pela CMVNB. Considerando o Mapa de Pessoal do ano de 2020 que foi aprovado pela Assembleia Municipal em sua sessão 22 de dezembro de 2019, sob proposta do Órgão Executivo Municipal conforme deliberação de 11 de setembro de 2019, o efetivo Municipal contempla as diversas modalidades de relação jurídica de emprego público existentes no Município, nomeadamente, os contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, e as comissões de serviço.

Número de trabalhadores por carreira/categoria/cargo e género

Dirigente

Técnico Superior

Assistente Técnico

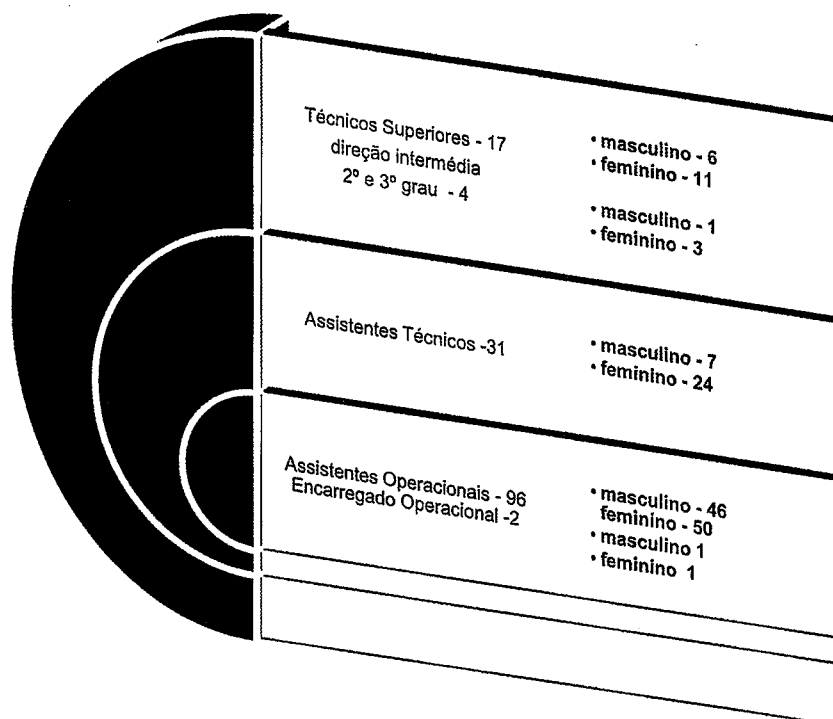
Assistente Operacional

Encarregado Operacional

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Versão 2021

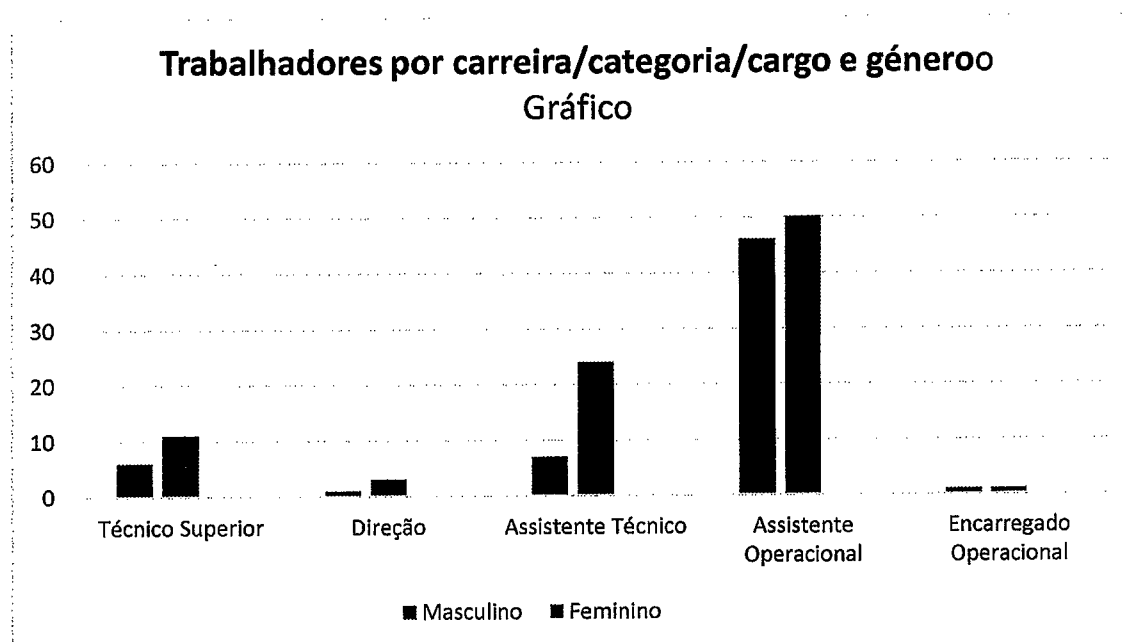


Nota: Não inclui os Contratos de Prestação de Serviços, as comissões de serviço e os trabalhadores ao abrigo de programas sociais

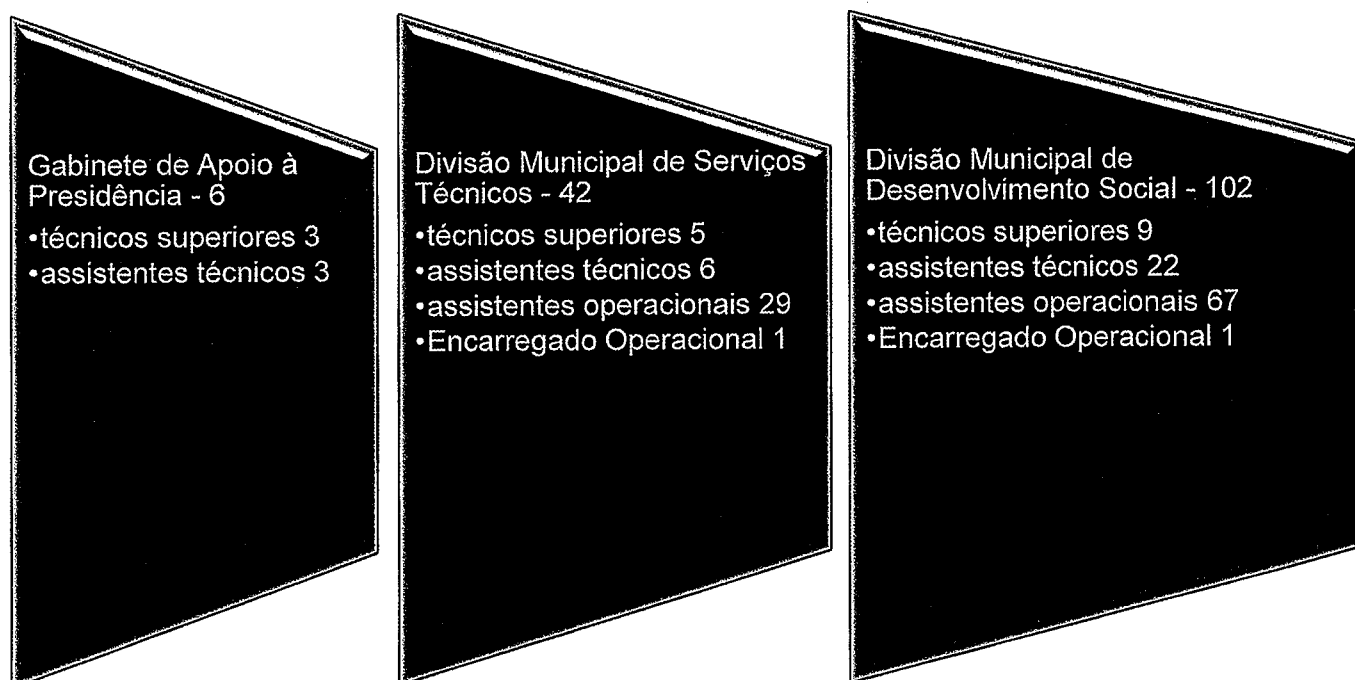
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Versão 2021



Distribuição dos Recursos Humanos por Unidade Orgânica:

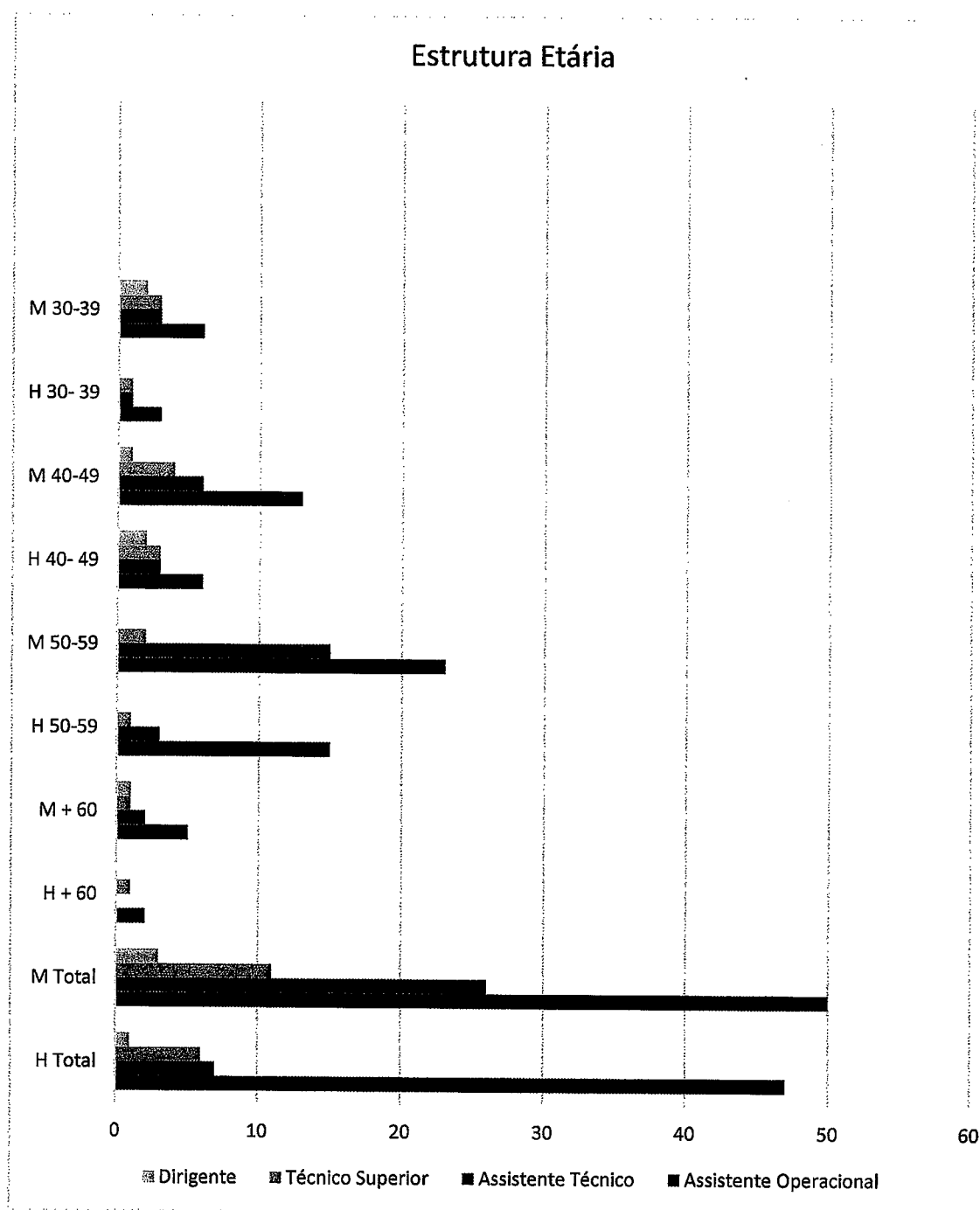


CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

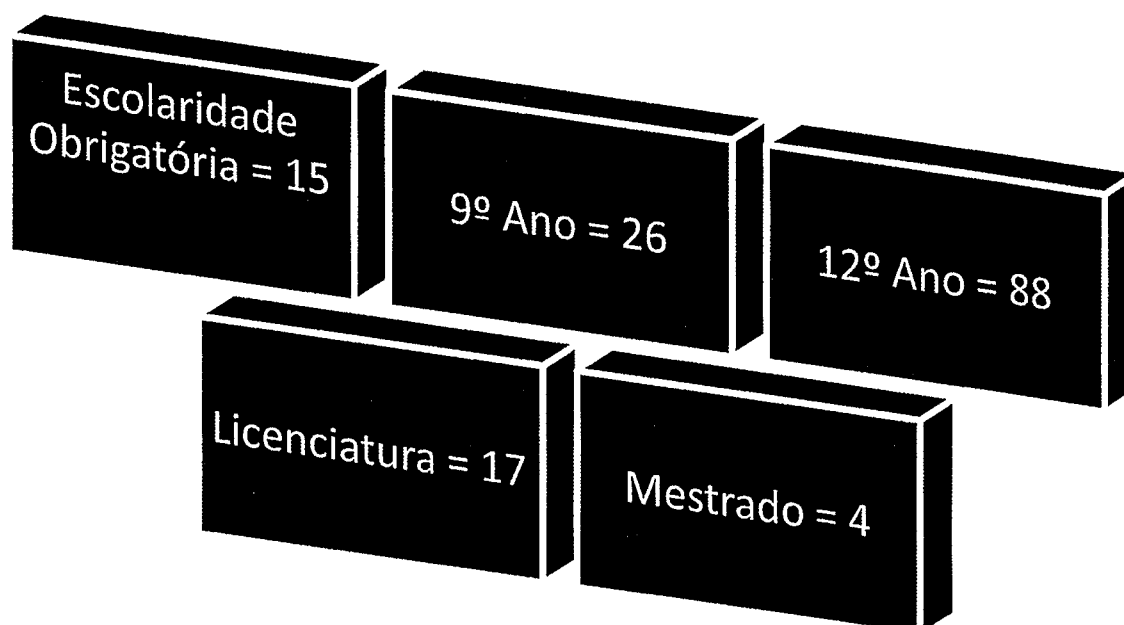
Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Versão 2021

Estrutura Etária dos Recursos Humanos:



Nível de Escolaridade dos Recursos Humanos



2.5. RECURSOS FINANCEIROS

O Orçamento da Câmara Municipal de V. N. Barquinha é um dos principais instrumentos de gestão financeira do Município.

Mas “com a entrada em vigor em 1 de janeiro de 2014, da Lei 73/2013 de 3 de setembro, que aprovou o novo regime financeiro das autarquias locais, as entidades incluídas no perímetro de consolidação, deixaram de ser apenas as empresas do setor empresarial local detidas a 100%, passando a ser as entidades controladas pelo Município. Com esta mudança, o CDN - Gestão e Promoção do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha, EM, SA, passou a partir

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Versão 2021

de 2014 a ser incluída no 5 perímetro da consolidação, pois apesar capital não ser detido na totalidade pelo Município de Vila Nova da Barquinha (detém 94,32%), a autarquia possui a sua maioria e tem a faculdade de designar e destituir a maioria dos membros dos órgãos de gestão. A partir de 2019, integraram o perímetro da consolidação mais duas empresas, nomeadamente a RSTJ - Gestão e Tratamento de Resíduos, E.I.M., S.A., sendo uma empresa de natureza intermunicipal, constituída sob a forma de sociedade anónima. O capital social foi realizado de igual forma pelos 10 municípios, dos quais o Município de Vila Nova da Barquinha detém 10%. Relativamente à empresa Tejo Ambiente - Empresa intermunicipal de Ambiente do Médio Tejo, S.A., EIM, é constituída sob a forma de sociedade anonima. O capital social da sociedade é de € 600 000,00 (seiscentos mil euros), integralmente subscrito e realizado em dinheiro, do qual o Município detém 7,60%.” do capital.

“... Nos termos da lei cabe ao órgão executivo, a todo o tempo, prestar aos munícipes e aos seus representantes uma informação clara, precisa, adequada e correta sobre a forma como são geridos os fundos públicos, provenientes dos impostos e taxas que todos nós suportamos....”

Resumo do Orçamento para 2020



Receitas:	Despesas:
• Correntes = 6761,387 • Capital = 3489,113 • Total Geral = 10250,500	• Correntes = 6226,005 • Capital = 4024,495 • Total Geral = 10250,500

3. DEFINIÇÃO DE RISCO E GESTÃO DE RISCO

“O Risco é definido como a combinação da probabilidade de ocorrência de um acontecimento e das suas consequências. O simples facto de existir atividade abre a possibilidade de ocorrência de acontecimentos ou situações cujas consequências constituem oportunidades para obter vantagens (lado positivo) ou então ameaças ao sucesso (lado negativo).

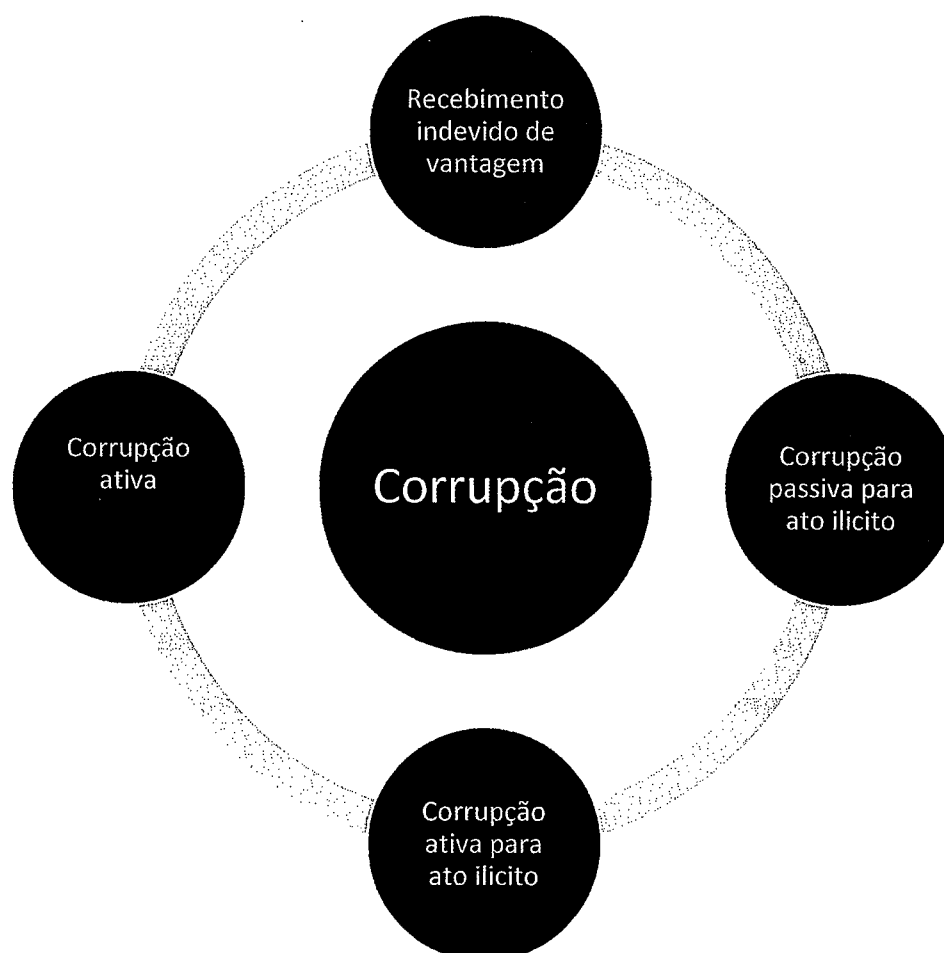
A Gestão de Risco é definida como o processo através do qual as organizações analisam metodicamente os riscos inerentes às respetivas atividades, com o objetivo de atingirem uma

vantagem sustentada em cada atividade individual e no conjunto de todas as atividades.” in Norma de Gestão de Riscos, FERMA 2003

4. CONCEITO DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

“De uma forma geral, fala-se em corrupção quando uma pessoa, no cumprimento das suas funções, recebe ou aceita receber uma vantagem a que não tem direito em troca da prestação de um serviço.” In Norma Portuguesa ISO 31000 - Gestão de Riscos, Princípios e Linhas de Orientação

Os crimes de corrupção, no exercício de funções públicas, encontram-se previstos no Código Penal”.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Versão 2021

Quando o funcionário, no exercício das suas funções ou por causa delas, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida.

Corrupção Ativa:

Se alguém, por si, ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial que ao funcionário não seja devida, com o fim de conseguir um qualquer ato ou omissão contrário aos deveres do cargo.

Corrupção Passiva para Ato Lícito:

Quando o funcionário por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de um qualquer ato ou não contrários aos deveres do cargo e a vantagem não lhe for devida, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação.

5. CONCEITO DE INFRAÇÕES CONEXAS

A par dos crimes de corrupção, existem ainda outros crimes com relevo na atividade da Administração Pública e que podem colocar em causa o regular e normal exercício de funções públicas, designadamente:

Abuso de poder

Apropriação Ilegítima de bens públicos

Peculato

Participação económica em negócio

Tráfico de Influência

Suborno



6. RECOMENDAÇÕES DO CONSELHO DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO

Na elaboração do presente Plano, foram consideradas e incorporadas as várias recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção, designadamente no que concerne à adoção de boas práticas de transparência nas áreas mais sensíveis à corrupção e infrações conexas, bem como na identificação de potenciais riscos que possam ocorrer em cada área funcional e na implementação de mecanismos para os prevenir e mitigar.

A par das recomendações sobre prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, foi ainda contemplada a implementação de mecanismos de controlo, acompanhamento e gestão de conflitos de interesses.

No âmbito do exercício das suas funções, reconhece estar exposta a riscos de conflitos de interesse e que uma adequada gestão e prevenção desses riscos contribui para reforçar a cultura de integridade e transparência na gestão do interesse público

Recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção

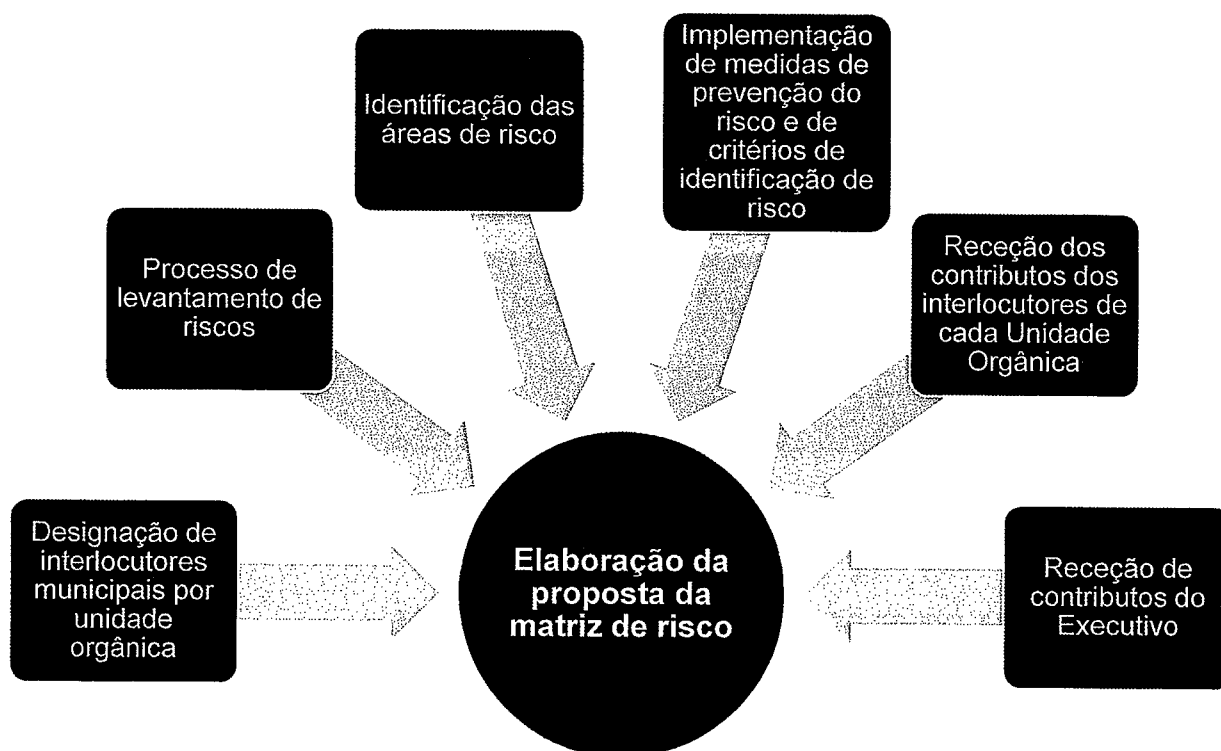
Mecanismos de Controlo Acompanhamento e Gestão de Conflitos de Interesses

7. METODOLOGIA DO PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS

7.1. LEVANTAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS DE RISCO

O presente plano de prevenção de riscos de gestão está organizado com base nas principais funções desenvolvidas pelo Município de Vila Nova da Barquinha, com a identificação das atividades que concorrem para o desenvolvimento da função e com as unidades orgânicas com responsabilidade na caracterização dessas atividades.

- Designação de interlocutores municipais por Unidade Orgânica
- Processo de levantamento de Riscos
- Identificação das áreas de risco tendo em conta a atividade e as características da CMVNB
- Implementação de medidas de prevenção do risco e de Critérios de Identificação de Risco
- Receção de contributos dos interlocutores de cada Unidade Orgânica
- Receção de contributos do Executivo da CMVNB
- Elaboração da proposta da Matriz de risco



Os riscos estão identificados por áreas de atividade, independentemente das unidades orgânicas que as desenvolvem, uma vez que a estrutura organizacional da Câmara Municipal leva a que atividades idênticas se desenvolvam em diversas unidades orgânicas e/ou sejam iniciadas/concluídas por unidades orgânicas diferentes.

A identificação desses riscos determinou a forma de resposta que permite a diminuição do impacto ou a não ocorrência dos mesmos. Esta resposta pode assumir opções de tratamento do risco:

Evitar o risco, eliminando a sua causa;

Reduzir ou prevenir o risco, implementando um conjunto de ações que permita minimizar o impacto ou minimizar a probabilidade de ocorrência;

Aceitar o risco, considerando as perdas/benefícios associados ao risco e ao nível aceite pela organização;

Transferir o risco, partilhar o risco ou parte do risco com terceiros, transferindo-o para outros

7.2 ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE RISCOS

Para a análise e avaliação dos riscos foi apreciado o controlo já existente.

Para o efeito procedeu-se ao levantamento de quais os processos, ações, instrumentos e boas práticas que já foram implementados para evitar ou mitigar os riscos.

Posteriormente, foram elencadas e ponderadas as medidas preventivas existentes em relação a cada um dos riscos identificados e, em face dos riscos residuais, procedeu-se à atribuição de um nível de risco. Este nível de risco foi alcançado através da graduação da probabilidade de ocorrência e da gravidade da consequência para cada risco associado a uma atividade/função.

7.3. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E GRADUAÇÃO DE RISCOS

Conforme foi referido, no âmbito da classificação dos riscos foram considerados critérios de probabilidade da ocorrência e de gravidade da consequência.

A cada risco identificado foi atribuída uma graduação de acordo com a avaliação efetuada sobre a probabilidade de ocorrência e gravidade da consequência.

Critérios de Classificação		Níveis de Graduação
Probabilidade da Ocorrência	Baixa	Possibilidade de ocorrer mas com hipóteses de evitar o evento com o controlo existente para prevenir o risco.
	Média	Possibilidade de ocorrer mas com hipóteses de evitar o evento através de decisões e ações adicionais para reduzir o risco
	Alta	Forte possibilidade de ocorrer e poucas hipóteses de evitar o evento mesmo com as decisões e ações adicionais essenciais.
Gravidade da Consequência	Baixa	O impacto financeiro sobre a organização é muito reduzido; - Tem baixo impacto sobre a estratégia ou atividades operacionais da organização; - Alvo de pouca preocupação por parte dos intervenientes; - Impacto externo muito reduzido sobre a visibilidade da organização.
	Média	- O impacto financeiro sobre a organização é considerável; - Tem impacto moderado sobre a estratégia ou atividades operacionais da organização;
	Alta	- O impacto financeiro sobre a organização é elevado; - Tem impacto significativo sobre a estratégia ou atividades operacionais da organização; - Alvo de grande preocupação por parte dos intervenientes; - Impacto externo elevado sobre a visibilidade da organização.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Versão 2021

Probabilidade de Ocorrência / Gravidade da Consequência	Baixa	Média	Alta
Baixa	1	1	2
Média	1	2	3
Alta	2	3	3

Graduação do Risco: 1 – Fraco; 2 – Moderado; 3 – Elevado

3. IMPLEMENTAÇÃO, CONTROLO E MONITORIZAÇÃO DO PLANO

Uma gestão de riscos adequada implica inequivocamente a existência de uma estrutura de comunicação interna que permita assegurar com eficácia a identificação e avaliação dos riscos. O processo de monitorização deve permitir esclarecer, nomeadamente, se as medidas preconizadas foram as adequadas aos fins previstos e se os procedimentos e as informações disponibilizadas garantem uma correta e rigorosa avaliação.

Monitorizar e elaborar o Relatório Anual de execução do presente Plano, em estreita articulação com todos os Dirigentes das unidades orgânicas e com o Executivo da Câmara Municipal.

Este relatório traduzirá, de forma clara, concisa e objetiva, os resultados da avaliação efetuada e os resultados obtidos com base nos contributos prestados pelos responsáveis.

Sempre que se identifiquem novos riscos ou se justifique a alteração das medidas propostas ou implementadas, caberá a cada unidade a responsabilidade de propor a atualização ou eventual revisão do Plano.

O sucesso deste Plano depende do seu grau de acolhimento, execução e celeridade da implementação.

Uma vez aprovado e divulgado este Plano, a sua implementação será acompanhada e devidamente monitorizada.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Versão 2021

Neste sentido, é importante definir responsáveis, que pela aplicação das diferentes medidas supra identificadas, quer pela sua gestão, decorrente do acompanhamento do desenvolvimento e implementação das mesmas.

Assim, devem, como é sugerido também no Plano Tipo, elaborado pela Associação Nacional de Municípios Portugueses, ser definidos procedimentos pelos responsáveis, que contribuam para assegurar o desenvolvimento e controlo das atividades de forma adequada e eficiente, de modo a permitir a salvaguarda dos ativos, a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, fraude e erro.

Embora estes cuidados possam passar pela regular atividade de auditoria, pode-se considerar que, nesta fase inicial de implementação do plano, a responsabilização de todos e de cada um dos trabalhadores é da maior importância, pelo que, num processo de monitorização periódica, os serviços deverão realizar relatórios anuais de acompanhamento do plano, execução operada e os resultados obtidos.

No relatório anual, cada serviço deve analisar as medidas já implementadas e avaliar a sua adequação.

Os relatórios de cada um dos serviços devem ser congregados, e proceder-se à sua análise e elaboração de um relatório global, com base na informação recebida.

Periodicamente, e por amostragem e de acordo com orientação superior, proceder-se-á à realização de auditorias internas, com vista ao controlo da execução do plano.

4. VIGÊNCIA, REVISÃO E ACTUALIZAÇÃO DO PLANO (Metodologia adotada)

O presente Plano vigorará em 2021, devendo o mesmo ser objeto de revisão após as eleições autárquicas de 2021. Posteriormente vigorará durante quatro anos sendo revisto anualmente.

Cada revisão do Plano deverá ser divulgada ao CPC, à DGAL – Direcção-Geral das Autarquias Locais e à Inspeção Geral de Finanças, mediante o envio do documento revisto.

De acordo com o disposto na alínea d), do ponto 1.1 da citada Recomendação nº 1 /2009, deve ser elaborado um relatório anual sobre a execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, no qual se deve proceder à análise da implementação do documento, aferindo-se o grau de execução das medidas propostas para combater a ocorrência dos riscos identificados.

A metodologia adotada na elaboração do presente Relatório de execução participaram a Chefe de Divisão Municipal de Serviços Técnicos, Chefes de Direção Intermédia 3º Grau dos Serviços do Município, bem como o Executivo da Câmara Municipal.

8. DIVULGAÇÃO E PUBLICITAÇÃO

O presente Plano de Prevenção, bem como o relatório anual de execução do Plano, deverão ser reportados, anualmente, à Câmara Municipal para aprovação e, posteriormente, deverão ser divulgados e publicitados nas páginas da Intranet e Internet da CMVNB. Os referidos relatórios deverão ser ainda remetidos ao Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), ao Tribunal de Contas e à Inspeção Geral de Finanças (IGF).

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Versão 2021

ANEXOS

Procedimento Transversal a Todos as Unidades Orgânicas Contratação Pública

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Versão 2021

Procedimento Transversal a Todos as Unidades Orgânicas - Contratação Pública								
Unidade Orgânica Flexível	Unidade	Principais Atividades	Riscos Identificados	PO	GC	GR	Medidas Propostas	Calendarização
	Chefe de Divisão Municipal de Serviços Técnicos, Chefes de Direção Intermediária 3º Grau dos Serviços do Município, bem como o Executivo da Câmara Municipal.	Avaliação das necessidades	Existência deficiente de um sistema estruturado de avaliação de necessidades Falta de verificação / informação da existência de meios internos para alocar aos serviços solicitados	3	3	3	Elaboração de informação de necessidade de acordo com "informação a definir", devidamente fundamentada (incluindo a fundamentação da necessidade, do preço base proposto e do único fornecedor proposto, quando aplicável) e proposta de aprovação Verificação da inexistência de meios internos dentro do município	Implementada
		Planeamento da contratação	Planeamento deficiente das necessidades / pedidos, obstando a que sejam assegurados prazos razoáveis Falta de independência de trabalhadores intervenientes em	2	3	3	Definição de prazos de execução com identificação de possíveis desvios Declaração de inexistência de interesses / conflitos	Em curso

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Versão 2021

			determinado procedimento				Características do objeto da contratação claramente definidos antes do procedimento, sem intervenção dos fornecedores	
			Falta de definição das especificações do bem, serviço a contratar				Análise do mercado para determinada oferta existente e respetivos preços para o objeto a contratar. - Evitar especificações que favoreçam um determinado produto, serviço, marca, denominações comerciais ou fornecedor	
			Favorecimento de fornecedores				- Analisar os concorrentes, de forma a evitar a existência de propostas fictícias a empresas do mesmo grupo	
			Fundamentação insuficiente da escolha do procedimento	2	3	3	Justificação da escolha do procedimento, essencialmente, nos casos que se opta pela adoção de procedimentos por ajuste direto, em termos de legalidade e de benefício para a entidade Contratação global, quando o seu objeto	
			Repartição da despesa propicia a práticas não concorrentiais					
			Falta de isenção e transparência					
			Preparação do procedimento					
								Em curso

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Versão 2021

A implementar

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Versão 2021

									processo mais transparente, garantindo a livre concorrência e estimular o próprio investimento Criação de um manual de procedimentos	
--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	--

Gabinete de Apoio ao Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Versão 2021

Gabinete de Apoio ao Presidente								
Unidade Orgânica Flexível	Unidade	Principais Atividades	Riscos Identificados	PO	GC	GR	Medidas Propostas	Calendarização
Presidente		Organização da agenda do Presidente no estabelecimento de contatos com os vários serviços do Município.	Falta de Isonomia, parcialidade e tratamento diferenciado nos diversos contatos para com o presidente das entidades/ municípios. No seio da atividade administrativa, violação dos seus princípios.	1	3	2	Calendarização prévia da organização da agenda com conhecimento superior. Conhecimento do Código procedimento administrativo (CPA) e legislação conexa	Em curso
		Comunicação social	Comunicação diversa sobre assunto idêntico, vários órgãos a emitir informação	2	3	3	Política de comunicação uniforme, carecendo de validação do presidente a emissão para o exterior de assuntos intrínsecos à autarquia	Implementada
		Selecionar, despachar e tratar a informação	Despacho do presidente desconforme o conteúdo do processo, através de indução em erro ou por má interpretação	2	3	3	Apreciação de todas as solicitações no mesmo ato decisório. Criar mecanismos de confiabilidade da estrutura com um sistema de amostragem bimensal de processos, através de análise interna	Não Implementada
		Assessoria relativa à definição e persecução das políticas municipais	Eventual vantagem da informação utilizada para				Divulgação da Carta Ética da Administração Pública com realce na importância do	

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Versão 2021

		vantagens pessoal de qualquer outra forma contrária à lei ou em detrimento dos objetivos legítimos e éticos da organização	2	3	3	cumprimento dos procedimentos instituídos.	Em curso
	Apoio na criação de novas empresas e promoção do empreendedorismo	Favorecimento a determinados investidores em detrimento de outros; omissão de informação quando solicitada; conflito de interesses; violação do dever de imparcialidade.	1	3	2	Preenchimento das candidaturas deve garantir a instrução adequada dos procedimentos, por forma a cumprir integralmente os requisitos solicitados; Todas as decisões serão validadas superiormente Elaboração de um código de conduta ética / manual e procedimentos; Ampla divulgação do regime de incompatibilidades e impedimentos; Factos supervenientes de incompatibilidades ou impedimentos, preenchimento obrigatório da declaração de escusa.	Em curso
	s Apoio e consolidação das empresas implementadas no Concelho	Comprometimento do sigilo profissional com divulgação de informação a terceiros	1	2	2	Funcionários com formação adequada de forma a terem melhor percepção da importância da confidencialidade da informação eletrónica aquando o manuseamento da palavra passe	Em curso
	Manutenção de todos os sistemas de informação e outras infraestruturas informáticas	Privação do acesso aos dados e					

					Restrição aos servidores. Apenas pessoal devidamente autorizado	
					Implementação de sistema de fechadura / cartão no acesso à sala de servidores.	
					Ativação de todos os alertas possíveis na eliminação dos dados	
					Restrição ao número mínimo de pessoas capacitadas para eliminação de dados	
					Definição do responsável por cada sistema e aplicação; Definição dos privilégios de administração a atribuir a cada elemento do STIC; Todas as alterações às permissões de um funcionário devem ser solicitadas por escrito (ex. email) pelo seu superior Rever política de atribuição de permissões de acessos aos sistemas de informação	Em curso
	eliminação indevida dos mesmos	Permissões indevidas de acesso aos sistemas de informação, comprometendo a salvaguarda da mesma	1	3	2	
Apoio aos utilizadores na exploração das aplicações informáticas e utilização do Hardware	Segurança e integridade da informação	Incumprimento dos planos de manutenção periódica de	1	3	2	Programação de intervenções específicas para salvaguarda de todo o sistema informático
						Em curso

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Versão 2021

		equipamentos e sistemas	Indisponibilidade de servidores e outros recursos informáticos (rede, aplicações, comunicações).				Elaboração e cumprimento de planos de manutenção de hardware/software; Existência de soluções de virtualização que permitam a redundância do hardware	
							Rotação de fiscais e equipas por zonas de distribuição do território Envio de uma brigada diferente, ocasionalmente Controlo mensal das ações de inspetivas por equipa de alvos definidos. Estabelecer por fiscal um número exequível de fiscalizações aleatórias mensais Reforço dos meio humanos na fiscalização Reforço dos meio humanos na fiscalização	Em curso
	Apresiasição da intervenção dos particulares em espaço publico	Falta de controlo de gestão territorial das intervenções dos particulares com detenção e controlo das intervenções clandestinas		1	3	2		
							Elaboração de relatório de ocorrências semanais das ações de fiscalização do município, com descrição das ações realizadas e resultados obtidos;	
	Todos os atos decorrentes da fiscalização	Falta de transparência, violação do dever de imparcialidade; Suborno para favorecimento em ato de fiscalização;		1	3	2		Em curso

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Versão 2021

			Acumulação de funções privadas; Omissão de informação				Elaboração de um código de conduta ética / manual de procedimentos; Pedido de acumulação de funções	Ampla divulgação do regime de incompatibilidades e impedimentos	
--	--	--	---	--	--	--	---	---	--

Divisão Municipal de Serviços Técnicos

Divisão Municipal de Serviços Técnicos								
Unidade Orgânica Flexível	Unidade	Principais Atividades	Riscos Identificados	PO	GC	GR	Medidas Propostas	Calendarização
Chefe da DMST Fátima Capela e Vereador Rui Constantino		Coordenar e realizar vistorias nos procedimentos de autorização de utilização e/ou outras vistorias que se verifiquem necessárias e elaborar os respetivos autos	Acumulação de funções privadas por parte de técnicos e dirigentes intervenientes nos procedimentos de autorização e licenciamento de operações urbanísticas.	2	3	3	Divulgação interna das funções acumuladas que exercem e onde, bem como das empresas das quais são sócios ou têm interesses privados.	Em Curso
		Apreciar os projetos no âmbito do controlo prévio municipal das operações urbanísticas previstas no RJUE, verificando a sua conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis e com o modelo de desenvolvimento urbanístico definido para o Município;	Intervenção por parte dos técnicos e dirigentes em processos nos quais tenham interesse	1	3	2	Mecanismos de controlo acrescidos da execução das funções privadas dos familiares diretos	Em curso
		Garantir critérios de uniformização, rigor e transparência na verificação da conformidade dos pedidos apresentados	Extravio de processos originando o não cumprimento dos prazos e eventual prescrição	1	3	2	Criação de um sistema, na aplicação informática, de justificação e alarmes automáticos por forma a avisar quer os técnicos quer os dirigentes dos tempos de	Em curso

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Versão 2021

	com os instrumentos de gestão territorial em vigor no Município e com a demais legislação aplicável.					decisão, quanto ao cumprimento de prazos.	
		Não disponibilização de informação útil, em tempo oportuno, dificultando o acesso à informação ao município	1	2	2	Disponibilização de formulários tipo que facilitem a utilização deste tipo de instrumento por parte do particular; Privilegiar a disponibilização de informação no site institucional, evitando algumas deslocações aos serviços.	Em curso
		Favorecimento em processos instruídos por requerentes com algum tipo de proximidade e falta de imparcialidade potenciada pela intervenção dos mesmos técnicos em processos da mesma natureza.	2	2	2	Criação de regras de distribuição de processos que acautelem que a um determinado técnico não seja atribuído de forma reiterada processos de determinado requerente e, que não seja cometida apreciação continuada de procedimentos de idêntica natureza.	Em curso
		Existência de um único técnico de cada área, bem como apenas um fiscal, e por isso não	2	2	2	Dificuldade de criação de regras de distribuição de processos	A implementar

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Versão 2021

		pode haver rotatividade de funções.					
		Incumprimentos de prazos estabelecidos (demasiado tempo de implementação e atuação na mesma área de gestão).	1	2	2	Verificação periódica dos despachos pela ordem de entrada nos serviços; Concluir incremento da rotatividade privilegiando a mobilidade interna.	Em curso
Promover o planeamento integrado do Município, de acordo com as estratégias e políticas definidas pelo Executivo Municipal de forma concertada com os restantes serviços.	Ausência de informação legal e procedimental sistematizada de forma clara e disponível	1	1	1	Utilização de plataforma informática de suporte que associa os procedimentos mais comuns à respetiva legislação; Fluxogramas de percursos de informação.	A implementar	
Coordenar a realização de estudos e planos estratégicos de âmbito global ou setorial e operacionalizar instrumentos de acompanhamento de dinâmicas urbanas; Elaborar os instrumentos de gestão territorial, assegurando o seu alinhamento com a política urbanística do Município, bem como as respetivas correções e	Utilização de critérios pouco claros e objetivos, na gestão de operações	1	2	2	Definição de critérios e procedimentos claros e objetivos para que não haja ambiguidade na sua interpretação	Em curso	

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Versão 2021

		retificações, alterações e revisões;						
		Promover e orientar a reabilitação e reconversão do Património degradado elaborando as respetivas operações de reabilitação urbana, nos termos do regime jurídico da reabilitação urbana	Acumulação de funções privadas por parte dos técnicos intervenientes no processo Favorecimento dos proprietários nas decisões de delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana e das respetivas Estratégias	1	2	2	Atualização/revisão e divulgação de regulamento municipal que defina claramente os critérios e regras para emissão de licenças, autorizações ou outros conditionalismos administrativos; Disponibilização de informação aos cidadãos sobre determinada formalidade (procedimento, documentos instrutórios, legislação, entre outros). Divulgação interna das acumulações de funções autorizadas Em caso de impedimentos e escusa, preencher declaração; Elaboração de um c código de conduta ética/ manual de procedimentos	Em curso

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Versão 2021

Divisão Municipal de Serviços Técnicos							
Unidade de manutenção de obras municipais							
Unidade Orgânica Flexível	Unidade	Principais Atividades	Riscos Identificados	PO	GC	GR	Medidas Propostas
Chefe de Divisão e Vereador	Unidade de Manutenção de Obras Municipais	Gerir equipas operativas de trabalhadores dos diversos setores profissionais, elaborando planos diários, semanais e mensais dos trabalhos a desenvolver nas várias frentes e atividades;	Regime das incompatibilidades e de acumulação de funções de trabalhadores e chefias				Ampla divulgação do regime de incompatibilidades e impedimentos
			Utilização excessiva do recurso a horas extraordinárias de forma suprir necessidades	2	2	2	Elaboração de relatórios do trabalho Extraordinário realizado e sua fundamentação Mais recursos humanos /suprir necessidades
			Falha na elaboração dos Planos, Diários, semanais e mensais.				Planeamento do trabalho de forma a suprir as horas extras Elaboração de manual de procedimentos/ código de conduta Ética Todos os dias é efetuada escala de serviço distribuída pelas diversas equipas.
							Em Curso

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Versão 2021

	Assegurar a gestão do parque de máquinas e viaturas e do equipamento mecânico e eletromecânico do Município, promovendo e estabelecendo os mecanismos de controlo, regras de utilização, de conservação e de funcionamento;	Utilização de viaturas em uso particular e fora do horário de trabalho	2	2	2	Elaboração de um regulamento de utilização de uso das viaturas municipais	Em Curso
	Proceder ao levantamento, classificação e ordenamento da rede viária municipal, com vista à adoção de adequados programas para a sua permanente manutenção e conservação	Deficiente adoção medidas para manutenção e conservação da rede viária municipal	1	2	2	A falta de recursos humanos é que leva à deficiente identificação, manutenção e conservação da rede viária	Em curso
	Assegurar, organizar, controlar todos os processos relativos a obras municipais e executar por empreitadas, promovendo o acompanhamento dos respetivos concursos e processos	Inexistência de um sistema de controlo interno que garanta o cumprimento das normas legais no que respeita à celebração dos contratos de prestação de serviços e obras públicas	2	2	2	Implementação de um sistema de controlo interno estruturado que, contemple designadamente: _ Que as cláusulas contratuais são legais; _ Que existe uma correspondência entre as cláusulas contratuais e o estabelecido nas peças do respetivo concurso;	Em curso

[illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Versão 2021

		promovendo o acompanhamento dos respetivos concursos e processos	/prestador de serviços /empreiteiro no que se refere à execução do contrato				serviços/empreiteiros, mediante: _ Fiscalização regular do desempenho do contratante, de acordo com os níveis de quantidade e/ou qualidade estabelecidos nos contratos e documentos anexos. _ Controlo rigoroso dos custos do contrato, garantindo a sua concordância com os valores orçamentados; _ Calendarização sistemática; _ Envio de advertências, em devido tempo, ao fornecedor/prestador de serviços/empreiteiro, logo que se detetem situações irregulares e/ou derrapagem de custos e de prazos contratuais	
		Colaboração na preparação e elaboração do caderno de encargos para lançamento de procedimentos de aquisição de serviços no âmbito de elaboração de projetos	Inexistência de um sistema de controlo interno, destinado a verificar e a certificar os procedimentos pré-contratuais.	2	3	3	Implementação de um sistema de controlo interno estruturado, de entre outras coisas, que estabeleça o seguinte: _ Que a entidade que autorizou a abertura do procedimento dispõe de competência para o efeito; _ Que o procedimento escolhido se encontra em	A Implementar

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Versão 2021

						conformidade com os preceitos legais; – Que no caso em que se adote o ajuste direto com base em critérios materiais os mesmos são rigorosamente justificados baseando-se em dados objetivos e devidamente documentados; – Que caso o procedimento esteja sujeito a publicação de anúncio, este é publicado nos termos da lei e com as menções indispensáveis constantes dos modelos aplicáveis; – Que as especificações técnicas fixadas no caderno de encargos se adequam à natureza das prestações objeto do contrato a celebrar sem que os requisitos determinem o afastamento de maior parte dos potenciais concorrentes, mediante a imposição de condições inusuais ou demasiado exigentes e/ou restritivas; – Que as cláusulas técnicas fixadas no caderno de encargos são claras, completas e não discriminatórias;	
--	--	--	--	--	--	---	--



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Versão 2021.

[illegible]

Divisão Municipal de Desenvolvimento Social

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA
Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Versão 2021

Divisão Municipal de Desenvolvimento Social								
Unidade Orgânica Flexível	Unidade	Principais Atividades	Riscos Identificados	PO	GC	GR	Medidas Propostas	Calendarização
Vereadora Marina Honório e Chefe intermédio de 3º grau Lurdes Gil		Promover, gerir e apoiar as atividades culturais do Município	A DMDS propõe a atribuição de apoios/subsídios a Associações mediante o cumprimento do estipulado no regulamento existente e sujeitas a deliberação do órgão executivo municipal.	1	2	2	Implementação do relatório de avaliação da atribuição do apoio/ subsídio Implementação de um mecanismo que permita informar sobre os subsídios atribuídos a cada entidade; Definição de critérios de apoio aos agentes culturais; Elaboração de normas e protocolos de concessão de apoios financeiros com discriminação dos tipos de atividade cultural e seus valores	A implementar
			Não deteção e consequente não aplicação de "sanções" quando há incumprimento ou	2	3	3	Definição de critério (s) objetivo na seleção das entidades, nomeadamente, respeitando os requisitos necessários para realizar esse mesmo evento	A Implementar

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Versão 2021

		cumprimento por parte do beneficiário					
		Intervenção em determinado procedimento/ escolha de elementos com relações de proximidade, familiares ou de parentesco para a realização de determinado evento	2	2	2	Existência de procedimentos de análise com parâmetros bem estabelecidos, de modo a que a seleção cumpra os requisitos estipulados	Em Curso
		Na promoção de eventos, pode também haver conflitos de interesses, na seleção de programas e empresas					
	Promover o inventário, estudo, salvaguarda e divulgação de todo o Património cultural móvel, imóvel e imaterial	Deficiência ao nível da inventariação do património de bens móveis	2	3	3	Registo metódico dos fatos, sendo que todas as operações devem ser reveladas de uma forma sistémica e sequencial e todas as passagens dos documentos pelos diversos sectores deve ficar documentado Auditoria semestral para verificação do cumprimento	A Implementar

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Versão 2021

						do regulamento de gestão de bens móveis.	
						Verificação das receitas cobradas por superior hierárquico. Utilização da aplicação informática para faturação	A Implementar
	Em todos os setores que têm receitas	Controlo da receita cobrada	2	3	3	Monitorização e acompanhamento dos relatórios de atividades e estabelecimento de consequências para o incumprimento ou cumprimento defeituoso por parte do beneficiário, nomeadamente a devolução da quantia entregue ou do benefício recebido	Em curso
	Garantir que os benefícios públicos atribuídos a determinadas entidades são corretamente aplicados	Existência de situações em que os beneficiários não agregam todos os documentos necessários à instrução do processo, nomeadamente Orçamento e relatório de atividades. Não aplicação de "sanções" quando há cumprimento defeituoso por parte do beneficiário	3	3	3		
		Existência de situações indiciadoras de conflito entre os intervenientes no processo; Existência de situações de					

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Versão 2021

			favoritismo injustificado por determinado beneficiário					
--	--	--	---	--	--	--	--	--

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Versão 2021

Divisão Municipal de Desenvolvimento Social								
Unidade de Educação Cultura e Turismo								
Unidade Orgânica Flexível	Unidade	Principais Atividades	Riscos Identificados	PO	GC	GR	Medidas Propostas	Calendarização
Vereadora Marina Honório e Chefe Intermédio de 3º grau Lurdes Gil	Unidade Educação Cultura e Turismo	Desenvolver uma intervenção social municipal integrada, transparente e rigorosa, visando o desenvolvimento local integrado e dinâmico, centrado nas pessoas e comunidades, assente na participação, na inclusão, na responsabilização e na contratualização, com desenvolvimento e consolidação de parcerias e criação de uma dinâmica de responsabilidade social.	Favorecimento de território ou entidade	2	2	2	Monitorizar periodicamente a execução do plano de ação no âmbito da Rede Social	A Implementar
			Conflito de interesses por relações de proximidade, familiares ou de parentesco	1	2	2	Factos supervenientes de incompatibilidades ou impedimentos, preenchimento obrigatório da declaração de escusa, distribuição de processos de apoio em função da prevenção de conflito de interesses.	Em curso

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Versão 2021

		Apoiar a atividade de organizações da sociedade civil (IPSS's, ONG's, associações juvenis e desportivas) que visam colmatar a Ação do Estado, visando o desenvolvimento social e cultural dos jovens e das franjas da população mais vulneráveis ao risco de exclusão social.	Discrecionabilidade na avaliação dos pedidos	1	2	2	Revisão periódica dos regulamentos e harmonização de critérios na atribuição de apoios.	Em curso
		Existência de pedidos pontuais, não enquadráveis nos instrumentos de apoio disponíveis	Proliferação de pedidos, por parte de entidades de âmbito regional ou nacional, sem sede mas com intervenção no Município	2	2	2	Avaliação criteriosa das vantagens das iniciativas propostas, para o público-alvo, introduzindo fatores de equidade e proporcionalidade na ponderação do apoio a conceder.	A Implementar

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Versão 2021

Divisão Municipal de Desenvolvimento Social								
Unidade Jurídica de Administração Geral e Recursos Humanos								
Unidade Orgânica Flexível	Unidade	Principais Atividades	Riscos Identificados	PO	GC	GR	Medidas Propostas	Calendarização
Presidente Fernando Freire e Chefe Intermédio de 3º grau João Lopes	Unidade Jurídica de Administração Geral e Recursos Humanos	Assegurar a consultadoria jurídica dos diversos serviços do município: Dar pareceres ou efetuar estudos de carácter jurídico e assegurar o apoio técnico jurídico aos Órgãos do executivo e serviços municipais.	Revelação indevida de informação; Demora excessiva na elaboração de pareceres colocando em causas eventuais decisões de outros serviços; Influência nas decisões do executivo através de manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos	2	2	2	Elaboração de um código de conduta ética/ manual de procedimentos; Elaboração de pareceres dentro dos prazos aceitáveis, realizando mapas de pendência dos processos.	A Implementar
		Assegurar o cumprimento das atribuições municipais no âmbito do processo de execução fiscal, desenvolvendo as ações necessárias à instrução com base nas respetivas certidões de dívida e toda a tramitação até à extinção do processo.	Extravio de processos originando o não cumprimento dos prazos; Não cumprimento dos prazos/eventual prescrição Possibilidade de conflito de interesses	1	2	2	Introdução dos processos no SEF Exigência da declaração de conflitos de interesses. Factos supervenientes que venham a configurar impedimentos ou incompatibilidades, preencher declaração.	Em curso

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Versão 2021

		Assegurar a instrução dos processos de contraordenação instaurados e seu acompanhamento.	Desadequação da medida da coima por não ponderação económica do arguido ou repetibilidade de valores mínimos;	1	2	2	Apresentação do IRS pelo arguido através de escritório ou em sede de declarações. Usando a maior amplitude da graduação das coimas; Elaboração de um Manual de Procedimentos de contraordenações; Medidas que assegurem o arquivo adequado dos processos de forma a prevenir situações de extravio; Tramitação e decisão tempestiva dos processos de contraordenação, de modo a prevenir o seu arquivamento; Mapeamentos dos processos de contraordenação;	Em curso
		Elaborar e executar o plano anual de formação;	Ausência de planeamento das ações de formação externas, o que põe em causa o princípio de equidade no acesso às mesmas.	2	2	2	Contemplar as ações de formação externas no Plano Interno de Formação, resultantes do diagnóstico de necessidades de formação efetuado pela Divisão de Recursos Humanos; Solicitar informação devidamente fundamentada quando ocorram inscrições pontuais e de formas aleatórias em ações de formação externa	Em curso
		Coordenar, gerir e controlar os processamentos de	Utilização excessiva do recurso a trabalho extraordinário como	1	2	2	Elaborar orientações no sentido da não utilização do trabalho extraordinário como	Em curso

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Versão 2021

		vencimentos e demais remunerações, bem como construir processos de prestações sociais e acidentes de trabalho.	forma de suprir necessidades permanentes dos serviços				forma de suprir necessidades permanentes dos serviços Elaboração de relatório do trabalho extraordinário realizado.	
		Garantir os serviços de segurança, higiene e saúde no trabalho;	Não cumprimento de legislação em matéria de segurança e saúde no trabalho	1	2	2	Criação de normas internas em matéria de segurança e saúde no trabalho no trabalho; Elaboração de regulamento interno.	A implementar
		Gerir de forma integrada o mapa de pessoal da Autarquia; Promover o recrutamento e seleção dos recursos humanos; Promover e executar a mobilidade geral dos recursos humanos;	Não resposta aos pedidos formulados/ requerimentos pelos trabalhadores, não cumprimento dos prazos de resposta e extemporaneidade das decisões.	1	1	1	Aplicação do prazo supletivo do artigo 86 do CPA	Em curso

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Versão 2021

Divisão Municipal de Desenvolvimento Social								
Unidade de finanças e contabilidade, património e receita								
Unidade Orgânica Flexível	Unidade	Principais Atividades	Riscos Identificados	PO	GC	GR	Medidas Propostas	Calendarização
Vereador Rui Constantino e Chefe Intermédio de 3º grau Susana Amaro	Unidade de finanças e contabilidade , património e receita	Colaborar na recolha de elementos e dados necessários à elaboração das Grandes Opções do Plano.	Assunção de despesas sem prévio cabimento na respetiva dotação orçamental.	2	2	2	Realização de cabimento prévio antes da realização da despesa Criação de ferramenta de controlo.	Em curso
		Assegurar os registos e procedimentos contabilísticos de acordo com a legislação em vigor.	Deficiente controlo de compromissos assumidos e das dotações disponíveis.	2	2	2	Adoção de um sistema de inventário permanente.	Em curso
		Controlar as despesas e a cabimentação de verbas nos termos da lei. Preparar informação sobre a posição financeira, seu desempenho e alterações. - Organizar e elaborar a prestação de contas.	Regularizações de existências que conduzem a perdas extraordinárias por divergências entre os registos contabilísticos e as contagens físicas.	1	3	3		Em curso

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Versão 2021

	Acompanhar diariamente os movimentos das contas bancárias do município, com a análise dos saldos de cada uma delas.	Despesas objeto de inadequada classificação económica.				Maior responsabilização pelo cumprimento das normas financeiras.	
	Emissão de ordens de pagamento para a tesouraria	Pagamentos não autorizados	1	3	3		Em curso
		Pagamentos de trabalhos a mais ou revisões de preços sem autorização pela entidade com competência para o efeito					
	Emissão das ordens de pagamento para a tesouraria	Pagamentos não autorizados superiormente.	1	3	3	Conferência das ordens de pagamento por duas pessoas através de checklist, antes do pagamento; Controlo e conferência com segregação de funções. Controlo e conferência com segregação de funções	Em curso
		Pagamento de trabalhos a mais ou revisões de preços sem autorização pela entidade com competência para o efeito					
	Movimentos bancários.	Movimentação de valores sem autorização ou para contas diferentes do autorizado	1	3	3	Reconciliação bancária com a XXX com segregação de funções; Necessidade de duas assinaturas para movimentação de valores entre contas;	Implementada

61

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Versão 2021

Divisão Municipal de Desenvolvimento e Social								
Unidade de Tesouraria Aprovisionamento e Armazém								
Unidade Orgânica Flexível	Unidade	Principais Atividades	Riscos Identificados	PO	GC	GR	Medidas Propostas	Calendarização
Vereador Rui Constantino e Técnica Superior Nádia Irra		Operações de Tesouraria	Desvio de dinheiros e valores Confirmação/ Verificação do IBAN Omissão e erros dos valores inscritos nos resumos diários	1	3	3	Conferência da informação intermédia e final; Aplicação das regras definidas na NCI; Segregação de funções e responsabilidade das operações; Nos pedidos do IBAN, só serão aceites os que tragam o nome; Acompanhamento e supervisão da atividade pelos dirigentes; Reconciliação diária com a Contabilidade, assegurando a segregação de funções	Em curso
			Disponibilidade de numerário em caixa superior às necessidades com o objetivo de suprir faltas				Manutenção de um fundo de caixa fixo	
		Aprovisionamento: Garantir um processo de compras e aprovisionamento respeitando todos os preceitos legais: - Proceder à aquisição ou locação de bens e serviços;	Participação dos mesmos intervenientes na negociação e na redação dos contratos	1	2	2	Implementação de normas internas que garantam a boa atempada execução dos contratos por parte dos fornecedores/prestadores de serviços; Criar mecanismos de controlo para inspeção e	Em curso

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Versão 2021

- Preparar os processos administrativos de concurso; - Gerir e satisfazer as solicitações do Economato	Não verificação da adequada e atempada execução dos contratos por parte dos Fornecedores /prestadores				certificação da quantidade e da qualidade dos bens e serviços adquiridos / prestados	
Colaborar no armazenamento temporário dos bens móveis à guarda do Município e na sua entrega, bem do tratamento dos procedimentos inerentes à gestão de bens móveis municipais: Acompanhar os pedidos de transferência de bens móveis, elaborar respetivo auto de transferência Carregar a informação na base de dados	Omissão ou registo incorreto do imobilizado corpóreo e incorpóreo Inventário fictício de bens Aquisição e/ou receção de bens sem Etiquetagem Divergências entre os registos contabilísticos e patrimoniais Apropriação indevida de bens públicos. Não apuramento de responsabilidades no desaparecimento de bens móveis	1	2	2	Cruzamento de informação com a contabilidade Implementação da figura de "gestor de bens Móveis" Sensibilização das unidades orgânicas para a disponibilização da informação necessária; Inventariação do bem com requisição externa ou nota de encomenda Verificações aleatórias e relatório semestral das divergências detetadas; Aftação de mais recursos humanos Etiquetagem mensal dos bens adquiridos/recebidos; Verificações trimestrais (3 localizações escolhidas aleatoriamente)	Em curso